



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MANGABEIRAS (CONSTRUINDO O NOVO)



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **22 de Março de 2024**, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº **0101.07481.2024**, que tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do sistema E-SUS, em apoio as atividades da secretaria municipal de saúde de Vargem Grande/MA.**

Vargem Grande - MA, 22 de Março de 2024.

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

Processo Administrativo nº 0101.07481.2024

<b>Secretaria:</b> Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Setor Requisitante:</b> Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Maylson dos Santos Gomes	<b>Matrícula:</b> 08656
<b>e-mail:</b> svgrande@bol.com	<b>Telefone:</b> 3461 - 1949

**1. OBJETO**

- Material de consumo
- Equipamento/Material permanente
- Serviço continuado
- Serviço não continuado
- Obra
- Serviço de engenharia

**2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do sistema E-SUS, em apoio as atividades da secretaria municipal de saúde de Vargem Grande/MA.

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

O presente documento tem o objetivo de definir as características técnicas para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de licenciamento por prazo determinado (locação) de Soluções de Softwares prontas, aplicações para o ambiente web, que compreendem módulos que integram um SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, acompanhados dos serviços de implantação; suporte técnico e operacional; suporte especializado em gestão da saúde pública; capacitação; atualização corretiva e evolutiva, assim como de serviços de hospedagem (hosting) das Soluções de Softwares em Centros de Dados (datacenter) que proverão o seu acesso via internet pública.

**4. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A contratação de serviços de gerenciamento do sistema E-SUS, é uma necessidade preeminente do Setor de Saúde,.

Com a referida contratação será possível a implementação de sistemas informatizados na rede de saúde disporem de um único Banco de Dados Integrado para se evitar informações descentralizadas e não integradas, agilidade, informatização, eficácia, controle e integração em todos os níveis da assistência.

**5. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:**

ITEM	OBJETO DO SERVIÇO	QTD LICENÇAS POR EQUIPE	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Sistema de monitoramento do Previne Brasil e Capitação Ponderada: • Monitoramento da Capitação	17 licenças	MÊS	9



	<p>Ponderada;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitoramento do Previnde Brasil;</li> <li>• Acompanhamento dos 7 indicadores;</li> </ul> <p>• Monitoramento da produção dos profissionais;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhamento dos dias trabalhados no mês.</li> </ul> <p>Equipe dedicada para suporte às equipes de saúde da família.</p> <p>Incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Suporte no uso do ESUS;</li> <li>• Acompanhamento de indicadores;</li> <li>• Contato direto com a coordenação a da atenção primária para informar possíveis pendências e como solucioná-las;</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Inserção ou correção de dados no sistema, caso seja necessário.</li> </ul>			
2	<p>Serviço de hospedagem para servidor de banco de dados em nuvem para uso do ESUS com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Processador Intel Xeon 4 Cores;</li> <li>• Memória 16GB DDR4;</li> <li>• Disco 240 SSD ou maior, de acordo com o tamanho da base*;</li> <li>• Link Up/Down 700MB;</li> </ul> <p>• Firewall Pfsense + WAF Nginx;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• URL personalizada;</li> <li>• Proteção anti DDoS;</li> </ul> <p>• Certificado de segurança SSL;</p> <p>Gerenciamento e manutenção do servidor.</p> <p>inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Backup diário com link disponível para o município efetuar download sem nenhuma burocracia;</li> <li>• Manutenção diária às 5h para limpeza de cache e outros dados que possa deixar o servidor lento;</li> </ul>	1 Máquina	MÊS	9



	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atualização de versão por conta da contratada; Robô online que faz monitoramento no servidor;</li> <li>• Verifica se tem alguma equipe zerada no final do mês;</li> <li>• Verifica se o XML do E-SUS está desatualizado</li> </ul>			
--	---	--	--	--

**6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O instrumento contratual deverá ser assinado no mês de abril de 2024.

**7. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO**

ORDEM	NOME	CARGO/FUNÇÃO
01	Thaís Kellen Leite de Mesquita	Secretaria Municipal de Saúde

**8. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

ORDEM	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
001	Maylson dos Santos Gomes	Fiscal de Contrato	A execução do objeto deste procedimento estará sujeita a fiscalização por representante da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser relatadas todas as circunstâncias atinentes à execução do presente contrato e, se o caso, adotando-se as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações aqui entabuladas.

**9. ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS:**

<p>DFD finalizado em: 22/03/2024.</p>  <p><b>THAÍ KELLEN LEITE DE MESQUITA</b> Secretaria Municipal de Saúde Portaria nº 005/2021</p>	<p>De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.</p>  <p><b>MAYLSON DOS SANTOS GOMES</b> Matrícula nº 08656</p>
--	---



## MAPA DE RISCOS

### FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

item	RISCO 01 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Item	Dano		
01	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Pedidos de esclarecimentos;</li> <li>- Divergências textuais no edital, TR, Minuta de contrato;</li> <li>- Problemas na execução contratual.</li> </ul>		
Item	Ação Preventiva	Responsável	
01	- Capacitação da equipe envolvida no planejamento da contratação	Setor demandante	
Item	Ação de Contingência	Responsável	
01	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Setor demandante deverá verifica a divergência e solicitar justificativa e providências cabíveis.</li> <li>- Equipe de Planejamento sana as pendências</li> </ul>	Setor demandante - Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Grande/MA	

item	RISCO 02 – FALTA DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS À VALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO NOS MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO		
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Item	Dano		
01	Não atendimento ao princípio da publicidade;		
Item	Ação Preventiva	Responsável	
01	- Atenção à publicidade dos atos.	Setor demandante	
Item	Ação de Contingência	Responsável	
01	- Proceder aos ajustes e correções necessários.	Setor demandante	

item	RISCO 03 – FALHA/ERRO NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO A SER CONTRATADO		
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Item	Dano		
01	- Comprometimento da contratação;		
Item	Ação Preventiva	Responsável	



01	- Consulta a contratações similares quando da elaboração dos estudos preliminares; - Revisão crítica dos estudos preliminares. - Participação de equipe técnica na equipe de planejamento da contratação	Setor demandante
<b>Item</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
01	- Correção da especificação técnica - Revogação da licitação para republicação	Setor demandante

item	RISCO 04 - PROBLEMAS COM PESQUISA DE MERCADO.		
Probabilidade	( ) Baixa	( x ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixa	( ) Média	( x ) Alta
<b>Item</b>	<b>Dano</b>		
01	- Superfaturação do contrato; - Contrato inexecutável.		
<b>Item</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
01	- Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado; - Manter a pesquisa de mercado atualizada.	Setor demandante/ Comissão Compras	
<b>Item</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
01	Refazer/revalidar a Pesquisa de Mercado.	Setor demandante/ Comissão Compras	

item	RISCO 05 - NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.		
Probabilidade	( x ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixa	( ) Média	( x ) Alta
<b>Item</b>	<b>Dano</b>		
01	- A não possibilidade de prosseguir com a contratação e não atingir os objetivos propostos nos documentos de oficialização da demanda.		
<b>Item</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
01	- Buscar a existência de crédito orçamentário anual, conforme evidenciado nos Estudos Preliminares	Setor contábil	
<b>Item</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
01	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens Demandados; OU garantir as verbas de emenda anteriormente propostas	Setor contábil	

item	RISCO 06 - FALHAS NO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, EM ESPECIAL NA ANÁLISE DOS ATESTADOS; FALHAS NA ANÁLISE DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO LICITANTE.		
Probabilidade	( ) Baixa	( x ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixa	( ) Média	( x ) Alta



Item	Dano	
01	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contratação em desacordo com a necessidade da Administração;</li> <li>- Prejuízo ao erário;</li> <li>- Contratação de empresa não capacitada para a execução contratual.</li> </ul>	
Item	Ação Preventiva	Responsável
01	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Averiguar a autenticidade dos atestados por meio de diligências, sempre que necessário;</li> <li>- Ter atenção na análise de planilhas de custos de formação de preços.</li> </ul>	Comissão de contratação
Item	Ação de Contingência	Responsável
01	- Desclassificar licitante sem requisitos necessários.	Comissão de contratação

item	RISCO 07 - DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.		
Probabilidade	( ) Baixa	( x ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixa	( ) Média	( x ) Alta
Item	Dano		
01	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atraso no início da entrega;</li> <li>- Entrega com qualidade inferior;</li> <li>- Não entrega dos bens.</li> </ul>		
Item	Ação Preventiva	Responsável	
01	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fiscalização preventiva e ostensiva da execução do contrato;</li> <li>- Reunião preliminar para definições acerca do contratado.</li> </ul>	Setor demandante	
Item	Ação de Contingência	Responsável	
01	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Abertura de Processo de Sanção;</li> <li>- No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, Rescisão e convocação da próxima empresa classificada para assumir o contrato;</li> <li>- Pagamentos por resultado</li> </ul>	Setor demandante	

**RESPONSÁVEL**

  
**Thais Kellen Leite de Mesquita**  
 Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O HOJE

**PORTARIA de nº 005/2021**



DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear: a Sra. **THAIS KELLEN LEITE DE MESQUITA**, brasileira, casada, portadora do RG nº **3497493-8 SESP/MA** e CPF nº **843.615.063-53**, para o cargo em comissão de: **SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**, na forma prevista em Lei.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.**

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1014 - Páginas 11

www.vargemgrande.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 004/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear: a Sra. VIVIA SILVA FORTES BEZERRA, brasileira, casada, portadora do RG nº 123602599-4 SSP/MA e CPF nº 951.884.523-91, para o cargo em comissão de: SECRETÁRIA-ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, na forma prevista em Lei.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 005/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear: a Sra. THAIS KELLEN LEITE DE MESQUITA, brasileira, casada, portadora do RG nº 3497493-8 SESP/MA e CPF nº 843.615.063-53, para o cargo em comissão de: SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na forma prevista em Lei.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 006/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear: o Sr. JOÃO BATISTA OLIVEIRA BARROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 1286395 SSP/MA e CPF nº 515.630.453-20, para o cargo em comissão de: SECRETÁRIO-ADJUNTO DE SAÚDE E SANEAMENTO, na forma prevista em Lei.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS  
Prefeito Municipal





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

<b>Processo Administrativo:</b> 0101.07481.2024	
<b>Setor Requisitante:</b> Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Maylson dos Santos Gomes	<b>Matrícula:</b> 08656

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O presente documento de formalização de demanda objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do sistema E-SUS, em apoio as atividades da secretaria municipal de saúde de Vargem Grande/MA.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. O devido objeto não consta no Plano Contratações Anual de contratações.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS:

As Soluções de Softwares, constituem-se em aplicações web e, em decorrência disto, serão acessadas exclusivamente através da internet pública. A viabilização do canal de comunicação que garantirá o acesso até o Centro de Dados (dados) onde as Soluções encontram-se hospedadas, se constitui em responsabilidade exclusiva, direta ou indireta, dos usuários das Soluções;

Considerar, para fins conceituais, a existência nas Soluções de Softwares de áreas operacionais distintas, através das quais os diferentes públicos poderão promover o acesso e o gerenciamento do conteúdo e dos recursos disponíveis, sendo a primeira, a **ÁREA PÚBLICA**, destinada ao internauta anônimo e ao internauta previamente cadastrado (registrado) nas Soluções e a segunda, a **ÁREA PRIVADA**, a ser utilizada exclusivamente pelos usuários de nível corporativo do Contratante.

Os padrões de usabilidade e as interfaces de acesso deverão estar padronizados, distintamente para cada Solução de Software, assim como a apresentação do conteúdo pertinente a cada uma delas;

As interfaces de acesso das áreas públicas das Soluções de Software deverão ter os padrões de identidade visual e o conteúdo aprovados pelo Contratante, em razão do design prévio que deverá ser produzido pela empresa que será contratada, durante a fase de implantação das Soluções;

As Soluções de Softwares devem ter sido desenvolvidas e deverão ser operacionalizadas considerando um modelo de distribuição em camadas, de tal modo que os componentes de softwares que as integram possam estar distribuídos, de forma distinta, conforme o seguinte:

### 5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	OBJETO DO SERVIÇO	QTD	UNIDADE	QUANTIDADE
------	-------------------	-----	---------	------------

		LICENÇAS POR EQUIPE		
1	<p>Sistema de monitoramento do Previne Brasil e Capitação Ponderada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitoramento da Capitação Ponderada;</li> <li>• Monitoramento do Previne Brasil;</li> <li>• Acompanhamento dos 7 indicadores;</li> <li>• Monitoramento da produção dos profissionais;</li> <li>• Acompanhamento dos dias trabalhados no mês.</li> </ul> <p>Equipe dedicada para suporte às equipes de saúde da família.</p> <p>Incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Suporte no uso do ESUS;</li> <li>• Acompanhamento de indicadores;</li> <li>• Contato direto com a coordenação a da atenção primária para informar possíveis pendências e como solucioná-las;</li> <li>• Inserção ou correção de dados no sistema, caso seja necessário.</li> </ul>	17 licenças	MÊS	9
2	<p>Serviço de hospedagem para servidor de banco de dados em nuvem para uso do ESUS com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Processador Intel Xeon 4 Cores;</li> <li>• Memória 16GB DDR4;</li> <li>• Disco 240 SSD ou maior, de acordo com o tamanho da base*;</li> <li>• Link Up/Down 700MB;</li> <li>• Firewall Pfsense + WAF Nginx;</li> <li>• URL personalizada;</li> <li>• Proteção anti DDoS;</li> <li>• Certificado de segurança SSL;</li> </ul>	1 Máquina	MÊS	9





	<p>Gerenciamento e manutenção do servidor.</p> <p>inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Backup diário com link disponível para o município efetuar download sem nenhuma burocracia;</li> <li>• Manutenção diária às 5h para limpeza de cache e outros dados que possa deixar o servidor lento;</li> <li>• Atualização de versão por conta da contratada;</li> </ul> <p>Robô online que faz monitoramento no servidor:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Verifica se tem alguma equipe zerada no final do mês;</li> <li>• Verifica se o XML do E-SUS está desatualizado</li> </ul>			
--	---	--	--	--

## 6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 A pesquisa de preços foi realizada conforme o DECRETO MUNICIPAL 028/2023 inciso IV do art. 19º que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional.

## 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

7.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

ITEM	OBJETO DO SERVIÇO	QTD LICENÇAS POR EQUIPE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	<p>Sistema de monitoramento do Previne Brasil e Capitação Ponderada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitoramento da Capitação Ponderada;</li> <li>• Monitoramento do Previne Brasil;</li> </ul> <p>• Acompanhamento dos 7 indicadores;</p>	17 licenças	MÊS	9	R\$ 2.400,00	R\$ 21.600,00

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitoramento da produção dos profissionais;</li> <li>• Acompanhamento dos dias trabalhados no mês. Equipe dedicada para suporte às equipes de saúde da família.</li> </ul> <p>Incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Suporte no uso do ESUS;</li> <li>• Acompanhamento de indicadores;</li> <li>• Contato direto com a coordenação a da atenção primária para informar possíveis pendências e como solucioná-las;</li> <li>• Inserção ou correção de dados no sistema, caso seja necessário.</li> </ul>					
2	<p>Serviço de hospedagem para servidor de banco de dados em nuvem para uso do ESUS com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Processador Intel Xeon 4 Cores;</li> <li>• Memória 16GB DDR4;</li> <li>• Disco 240 SSD ou maior, de acordo com o tamanho da base*;</li> <li>• Link Up/Down 700MB;</li> <li>• Firewall Pfsense + WAF Nginx;</li> <li>• URL personalizada;</li> <li>• Proteção anti DDoS;</li> <li>• Certificado de segurança SSL;</li> </ul> <p>Gerenciamento e manutenção do servidor.</p> <p>inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Backup diário com link</li> </ul>	1 Máquina	MÊS	9	R\$ 500,00	R\$ 4.500,00

	<p>disponível para o município efetuar download sem nenhuma burocracia;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção diária às 5h para limpeza de cache e outros dados que possa deixar o servidor lento;</li> <li>• Atualização de versão por conta da contratada;</li> </ul> <p>Robô online que faz monitoramento no servidor:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Verifica se tem alguma equipe zerada no final do mês;</li> <li>• Verifica se o XML do E-SUS está desatualizado</li> </ul>				
--	--	--	--	--	--

## 8. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

- 8.1. O prazo de início do serviço será de forma imediata, sendo de até 05 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

## 9. DO PARCELAMENTO

- 9.1 Pelo fato do objeto ser composto por apenas um serviço, não existe a hipótese de parcelamento do objeto na forma de adjudicação por item.

## 10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 10.1 Em razão da velocidade com que as inovações na tecnologia e nos meios de comunicação têm sido introduzidas na sociedade, torna-se quase indispensável que as instituições, em especial as públicas, estejam voltadas para a construção do conhecimento e a estruturação da prestação dos serviços baseados na informação. O maior desafio destas instituições é transformar informações em ações que estejam focalizadas em qualificar e dinamizar o atendimento à população, objetivando resultados que se traduzam em benefícios reais para a sociedade.

## 11. DAS PROVIDÊNCIAS

- 11.1 A presente aquisição não possui ações a serem tomadas pela Administração anterior à celebração do contrato.

## 12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

12.1 A presente aquisição não possui relação com outras aquisições ou serviços pretendidos pela unidade requisitante.

**13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Apresente aquisição não possui relevantes impactos ambientais.

**14. DA CONCLUSÃO**

Justifica-se a viabilidade para a Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do sistema E-SUS, tendo como objetivo suprir às necessidades da secretaria de saúde.

Considerando que o uso de tecnologia nos processos de gestão e controle no desenvolvimento das atividades no serviço público de saúde são essenciais no cenário atual;

Considerando que as implementações de políticas públicas de saúde são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde bem como que, para tanto, atualmente se requer estatísticas, dados consistentes, agilidade, informatização, eficácia, controle e integração em todos os níveis da assistência;

Considerando a importância da implementação de sistemas informatizados na rede de saúde disporem de um único Banco de Dados Integrado para se evitar informações descentralizadas e não integradas;

Considerando a política nacional de informatização dos sistemas de saúde e disponibilização de prontuário eletrônico único aos usuários do SUS;

Diante de todas as manifestações aqui apresentadas, julgamos viável a promoção do certame.

Sendo assim, declaramos para os devidos fins, que os requisitos do presente Estudo Técnico Preliminar foram cumpridos na íntegra.

Vargem Grande/MA, 25 de Março de 2024.

**MAYLSON DOS SANTOS GOMES**  
Matricula: 08656

**THAIS KELLEN LEITE DE MESQUITA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Autoridade Competente



Vargem Grande/MA, 25 de Março de 2024

## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DA DEMANDA NO PAC/PGC



Declaro que o item objeto da dispensa de licitação não consta no Plano Anual de Contratações (PAC) / Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) do ano pelas razões abaixo espostadas.

Considerando que o uso de tecnologia nos processos de gestão e controle no desenvolvimento das atividades no serviço público de saúde são essenciais no cenário atual;

Considerando que a implementação de políticas públicas de saúde são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e requer estatísticas, dados consistentes, agilidade, informatização, eficácia, controle e integração em todos os níveis da assistência; considerando que atualmente os sistemas informatizados implantados e em funcionamento na rede da saúde não dispõem de um único Banco de Dados Integrado e não se comunicam gerando assim, informações descentralizadas e não integradas; considerando a Política Nacional de Informatização dos Sistemas de Saúde e disponibilização de prontuário eletrônico único aos usuários do SUS

O presente documento tem o objetivo a locação de Soluções de Softwares prontas, aplicações para o ambiente web, que compreendem módulos que integram um SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, acompanhados dos serviços de implantação; suporte técnico e operacional; suporte especializado em gestão da saúde pública; capacitação; atualização corretiva e evolutiva, assim como de serviços de hospedagem (hosting) das Soluções de Softwares em Centros de Dados (datacenter) que proverão o seu acesso via internet pública.



**Thais Kellen Leite De Mesquita**  
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



## SOLICITAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS

Ao Senhor  
**Carlos Luan Carneiro Teixeira**  
Departamento de Compras.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para prestação de serviços de gerenciamento do sistema E-SUS, em apoio as atividades da secretaria municipal de saúde de Vargem Grande/MA, para que seja dada providencias quanto a elaboração de pesquisas de preços e mapa comparativo de preços, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar em Anexo.

Em seguida retomam-se os autos para essa Secretaria para devidas providências.

Vargem Grande (MA), 26 de Março de 2024.

  
**Thais Kellen Leite de Mesquita**  
Secretária Municipal de Saúde



**Anexo I**

ITEM	OBJETO DO SERVIÇO	QTD LICENÇAS POR EQUIPE	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>Sistema de monitoramento do Previne Brasil e Capitação Ponderada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitoramento da Capitação Ponderada;</li> <li>• Monitoramento do Previne Brasil;</li> <li>• Acompanhamento dos 7 indicadores;</li> <li>• Monitoramento da produção dos profissionais;</li> <li>• Acompanhamento dos dias trabalhados no mês.</li> </ul> <p>Equipe dedicada para suporte às equipes de saúde da família. Esse serviço inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Suporte no uso do ESUS;</li> <li>• Acompanhamento de indicadores será feito por nossa equipe;</li> <li>• Contato direto com a coordenação a da atenção primária para informar possíveis pendências e como solucioná-las;</li> <li>• Inserção ou correção de dados no sistema, caso seja necessário.</li> </ul>	17 licenças	MÊS	9
2	<p>Serviço de hospedagem para servidor de banco de dados em nuvem para uso do ESUS com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Processador Intel Xeon 4 Cores;</li> <li>• Memória 16GB DDR4;</li> <li>• Disco 240 SSD ou maior, de acordo com o tamanho da base*;</li> <li>• Link Up/Down 700MB;</li> <li>• Firewall Pfsense + WAF Nginx;</li> <li>• URL personalizada;</li> <li>• Proteção anti DDoS;</li> <li>• Certificado de segurança SSL;</li> </ul> <p>Gerenciamento e manutenção do servidor por nossa conta. Nosso</p>	1 Máquina	MÊS	9



	<p>gerenciamento inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Backup diário com link disponível para o município efetuar download sem nenhuma burocracia;</li><li>• Manutenção diária às 5h para limpeza de cache e outros dados que possa deixar o servidor lento;</li><li>• Atualização de versão por conta de nossa equipe;</li></ul> <p>Robô online que faz monitoramento no servidor:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Verifica se tem alguma equipe zerada no final do mês;</li><li>• Verifica se o XML do E-SUS está desatualizado</li></ul>			
--	---	--	--	--



## SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do sistema E-SUS, em apoio as atividades da secretaria municipal de saúde de Vargem Grande/MA.

Senhor fornecedor/Prestador de Serviços, com base no levantamento de preços junto ao Banco de Preços, cujos valores obtidos constam no Anexo I. Nesse sentido, Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de nos encaminhar a Proposta de Preços com todos os dados requeridos conforme modelo no Anexo II, e com os devidos Preços Unitários e totais ou elaboradas e impressas em papel timbrado da empresa e por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, junto ao Departamento de Compras/Serviços ou pelo email do Setor de Compras/Serviços da Prefeitura Municipal, com sede à Dr. Nina Rodrigues nº 20, Centro de Vargem Grande/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a Proposta de Preços, acompanhada da planilha com os quantitativos e especificações dos serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Vargem Grande (MA), 26 de Março de 2024

**CARLOS LUAN CARNEIRO TEIXEIRA**  
Departamento de Compras

### PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

<b>EMPRESA:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>		
<b>CNPJ:</b>		

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023 para fornecimento de preços.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável da empresa



**ANEXO I**  
**PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E VALORES POR NÍVEL DE**  
**ESCOLARIDADE OBTIDA PELO BANCO DE PREÇOS, CONFORME ABAIXO:**

ITEM	OBJETO DO SERVIÇO	QTD LICENÇAS POR EQUIPE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	<p>Sistema de monitoramento do Previne Brasil e Capitação Ponderada:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Monitoramento da Capitação Ponderada;</li><li>• Monitoramento do Previne Brasil;</li><li>• Acompanhamento dos 7 indicadores;</li><li>• Monitoramento da produção dos profissionais;</li><li>• Acompanhamento dos dias trabalhados no mês.</li></ul> <p>Equipe dedicada para suporte às equipes de saúde da família. Esse serviço inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Suporte no uso do ESUS;</li><li>• Acompanhamento de indicadores será feito por nossa equipe;</li><li>• Contato direto com a coordenação a da atenção primária para informar possíveis pendências e como solucioná-las;</li><li>• Inserção ou correção de dados no sistema, caso seja necessário.</li></ul>	17 licenças	MÊS	9		
2	<p>Serviço de hospedagem para servidor de banco de dados em nuvem para uso do ESUS com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Processador Intel Xeon 4 Cores;</li><li>• Memória 16GB DDR4;</li><li>• Disco 240 SSD ou maior, de acordo com o tamanho da base*;</li><li>• Link Up/Down 700MB;</li><li>• Firewall Pfsense + WAF Nginx;</li><li>• URL personalizada;</li><li>• Proteção anti DDoS;</li><li>• Certificado de segurança SSL;</li></ul> <p>Gerenciamento e manutenção do servidor por nossa conta. Nosso</p>	1 Máquina	MÊS	9		



	<p>gerenciamento inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Backup diário com link disponível para o município efetuar download sem nenhuma burocracia;</li><li>• Manutenção diária às 5h para limpeza de cache e outros dados que possa deixar o servidor lento;</li><li>• Atualização de versão por conta de nossa equipe;</li></ul> <p>Robô online que faz monitoramento no servidor:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Verifica se tem alguma equipe zerada no final do mês;</li><li>• Verifica se o XML do E-SUS está desatualizado</li></ul>					
<b>VALOR TOTAL</b>						

**PREÇO ESTIMADO:** R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA PREÇOS

O objeto da presente proposta é a Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do sistema E-SUS, em apoio as atividades da secretaria municipal de saúde de Vargem Grande/MA, conforme abaixo relacionados, para a Prefeitura Municipal de Vargem Grande, Estado do Maranhão, nos termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2027-CPC/PMVG. Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto:

ITEM	OBJETO DO SERVIÇO	QTD LICENÇAS POR EQUIPE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	<p>Sistema de monitoramento do Previne Brasil e Capitação Ponderada:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Monitoramento da Capitação Ponderada;</li><li>• Monitoramento do Previne Brasil;</li><li>• Acompanhamento dos 7 indicadores;</li><li>• Monitoramento da produção dos profissionais;</li><li>• Acompanhamento dos dias trabalhados no mês.</li></ul> <p>Equipe dedicada para suporte às equipes de saúde da família. Esse serviço inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Suporte no uso do ESUS;</li><li>• Acompanhamento de indicadores será feito por nossa equipe;</li><li>• Contato direto com a coordenação a da atenção primária para informar possíveis pendências e como solucioná-las;</li><li>• Inserção ou correção de dados no sistema, caso seja necessário.</li></ul>	17 licenças	MÊS	9		
2	<p>Serviço de hospedagem para servidor de banco de dados em nuvem para uso do ESUS com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Processador Intel Xeon 4 Cores;</li><li>• Memória 16GB DDR4;</li><li>• Disco 240 SSD ou maior, de acordo com o tamanho da base*;</li><li>• Link Up/Down 700MB;</li><li>• Firewall Pfsense + WAF Nginx;</li></ul>	1 Máquina	MÊS	9		



- URL personalizada;
  - Proteção anti DDoS;
  - Certificado de segurança SSL;
- Gerenciamento e manutenção do servidor por nossa conta. Nosso gerenciamento inclui:
- Backup diário com link disponível para o município efetuar download sem nenhuma burocracia;
  - Manutenção diária às 5h para limpeza de cache e outros dados que possa deixar o servidor lento;
  - Atualização de versão por conta de nossa equipe;
- Robô online que faz monitoramento no servidor:
- Verifica se tem alguma equipe zerada no final do mês;
  - Verifica se o XML do E-SUS está desatualizado

**VALOR TOTAL**

**1 Validade desta Proposta:**

**2 Valor Total da Proposta:**

**3 Dados da Empresa Fornecedora da Proposta de Preços**

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

**4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Responsável Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA**

Nº Banco: \_\_\_\_\_

Nº da Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_



## 6. DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

## 7. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO FISCAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da lei, que:

- esta empresa não está sob processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

- esta empresa está em situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Receita Federal do Brasil) e às Fazendas Estaduais e Municipais a que se submete;

- esta empresa não possui passivo trabalhista e está em situação regular junto ao sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- em cumprimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8666/93, esta empresa não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

- nos termos dos incisos III e IV do Art. 1º e do inciso III do Art. 5º da Constituição Federal, esta empresa zela pela dignidade da pessoa humana e pelos os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, e não possui em sua cadeia produtiva ninguém submetido a tortura nem a tratamento desumano, degradante ou forçado;

- Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cidade-UF, dia de mês de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
ECARIMBO DA EMPRESA



## SOBRE NÓS

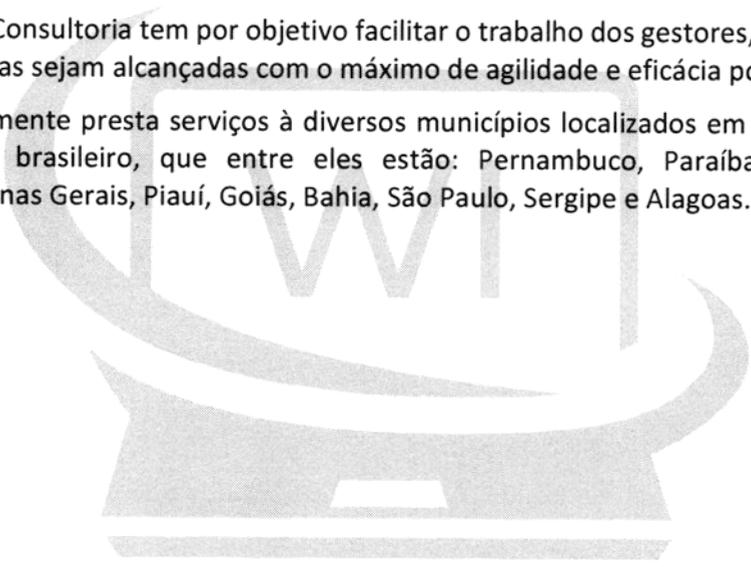
Fundada e representada por Ítalo Rodrigo da Silva Pereira a WI Consultoria teve o início de suas atividades no ano de 2013 e está estabelecida no município de Cupira-PE.

Possui um amplo leque de soluções oferecendo serviços de suporte, instalação, manutenção e processamento dos programas CNES, SIA, SIHD2, E-SUS, desenvolve aplicativos e presta assessoria na área de saúde pública.

Além do mais, possui o diferencial de contar com a experiência de seus principais desenvolvedores que já trabalham com os sistemas de informações de saúde pública desde o ano de 2005, antes mesmo da fundação da empresa.

A WI Consultoria tem por objetivo facilitar o trabalho dos gestores, fazendo com que suas metas sejam alcançadas com o máximo de agilidade e eficácia possíveis.

Atualmente presta serviços à diversos municípios localizados em onze estados do território brasileiro, que entre eles estão: Pernambuco, Paraíba, Maranhão, Tocantins, Minas Gerais, Piauí, Goiás, Bahia, São Paulo, Sergipe e Alagoas.





**Vargem Grande-MA**

**ORÇAMENTO**



OBJETO DO SERVIÇO	UND	QTD LICENÇAS POR EQUIPE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
<p>Sistema de monitoramento do Previne Brasil e Capitação Ponderada:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Monitoramento da Capitação Ponderada;</li><li>• Monitoramento do Previne Brasil;</li><li>• Acompanhamento dos 7 indicadores;</li><li>• Monitoramento da produção dos profissionais;</li><li>• Acompanhamento dos dias trabalhados no mês.</li></ul> <p>Equipe dedicada para suporte às equipes de saúde da família. Esse serviço inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Suporte no uso do ESUS;</li><li>• Acompanhamento de indicadores será feito por nossa equipe;</li><li>• Contato direto com a coordenação a da atenção primária para informar possíveis pendências e como solucioná-las;</li><li>• Inserção ou correção de dados no sistema, caso seja necessário.</li></ul>	Licenças	17	R\$ 2.285,00	R\$ 2.285,00	R\$ 20.565,00



<p>Serviço de hospedagem para servidor de banco de dados em nuvem para uso do ESUS com as seguintes características:</p>	Máquina	1	R\$ 403,00	R\$ 403,00	R\$ 3.627,00
<ul style="list-style-type: none"><li>• Processador Intel Xeon 4 Cores;</li><li>• Memória 16GB DDR4;</li><li>• Disco 240 SSD ou maior, de acordo com o tamanho da base*;</li> <li>• Link Up/Down 700MB;</li><li>• Firewall Pfsense + WAF Nginx;</li><li>• URL personalizada;</li><li>• Proteção anti DDoS;</li><li>• Certificado de segurança SSL;</li></ul>					
<p>Gerenciamento e manutenção do servidor por nossa conta. Nosso gerenciamento inclui:</p>					
<ul style="list-style-type: none"><li>• Backup diário com link disponível para o município efetuar download sem nenhuma burocracia;</li><li>• Manutenção diária às 5h para limpeza de cache e outros dados que possa deixar o servidor lento;</li><li>• Atualização de versão por conta de nossa equipe;</li></ul>					
<p>Robô online que faz monitoramento no servidor:</p>					
<ul style="list-style-type: none"><li>• Verifica se tem alguma equipe zerada no final do mês;</li><li>• Verifica se o XML do E-SUS está desatualizado</li></ul>					



					
<b>Total Mensal</b>					R\$ 2.688,00
<b>Total Anual</b>					R\$ 24.192,00
<b>DURAÇÃO DO SERVIÇO (9 MESES) abril a dezembro 2024</b>					

\*Orçamento válido até 01 de maio de 2024.

Caruaru, 01 de abril de 2024.



ITALO R DA SILVA  
PEREIRA:1767896300014  
1

Assinado de forma digital por  
ITALO R DA SILVA  
PEREIRA:1767896300014  
Dados: 2024.04.01  
15:02:48 -03'00'



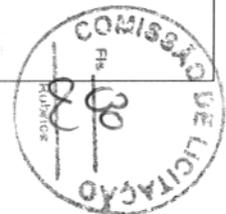
**RITS  
CONSULT**

Consultoria e Processamento de Dados

## PROPOSTA

<b>Órgão Requisitante:</b>	MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE-MA		2024
<b>Exposição de Motivo:</b>	<b>Aquisição de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.</b>		CONSULTORIA DE REGULAÇÃO E GESTÃO DE SAÚDE

Item	Descrição	Unid.	Quant. Equipes	Valor Mensal	Valor Anual
1	<p><b>Sistema de monitoramento do Previne Brasil e Capitação Ponderada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Monitoramento da Capitação Ponderada;</li><li>• Monitoramento do Previne Brasil;</li><li>• Acompanhamento dos 7 indicadores;</li><li>• Monitoramento da produção dos profissionais;</li><li>• Acompanhamento dos dias trabalhados no mês.</li></ul> <p><b>Equipe dedicada para suporte às equipes de saúde da família. Esse serviço inclui:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Suporte no uso do ESUS;</li><li>• Acompanhamento de indicadores será feito por nossa equipe;</li><li>• Contato direto com a coordenação a da atenção primária para informar possíveis pendências e como solucioná-las;</li><li>• Inserção ou correção de dados no sistema, caso seja necessário.</li></ul> <p><b>Serviço de hospedagem para servidor de banco de dados em nuvem para uso do ESUS com as seguintes características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Processador Intel Xeon 4 Cores;</li><li>• Memória 16GB DDR4;</li><li>• Disco 240 SSD ou maior, de acordo com o tamanho da base*;</li><li>• Link Up/Down 700MB;</li></ul>	9 MESES	17	R\$ 2.400,00	R\$ 21.600,00
		MÁQUINA	1	R\$ 500,00	R\$ 4.500,00





<ul style="list-style-type: none"><li>• Firewall Pfsense + WAF Nginx;</li><li>• URL personalizada;</li><li>• Proteção anti DDoS;</li><li>• Certificado de segurança SSL;</li></ul> <p><b>Gerenciamento e manutenção do servidor por nossa conta.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Backup diário com link disponível para o município efetuar download sem nenhuma burocracia;</li><li>• Manutenção diária às 5h para limpeza de cache e outros dados que possa deixar o servidor lento;</li><li>• Atualização de versão por conta de nossa equipe;</li></ul> <p><b>Robô online que faz monitoramento no servidor:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Verifica se tem alguma equipe zerada no final do mês;</li><li>• Verifica se o XML do E-SUS está desatualizado;</li></ul>				
---	--	--	--	--

Carimbo do CNPJ/CPF-ME: 37.480.834/0001-51	Local: Cumbe-SE	Responsável pela cotação da Empresa: RICARDO FEITOSA SANTOS	Valor da Proposta Mensal: R\$ 2.900,00 Valor da Proposta Anual: <b>R\$ 26.100,00</b>
	Data: 01/04/2024	Fone: (79) 9 9981-8274	Validade Proposta: <b>30 (trinta) dias</b>
	Banco: Banco do Brasil Agência: 2344-2 C/C: 19.737-8	Assinatura: 	Prazo de Entrega: IMEDIATO



**PROPOSTA DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO**
**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM GRANDE-MA**


Conforme solicitação, estamos encaminhando uma proposta do serviço abaixo citado:

SERVIÇO	TEMPO DE EXECUÇÃO	QUANTIDE QUIPES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
<p><b>Sistema de monitoramento do Previne Brasil e Capitação Ponderada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitoramento da Capitação Ponderada;</li> <li>• Monitoramento do Previne Brasil;</li> <li>• Acompanhamento dos 7 indicadores;</li> <li>• Monitoramento da produção dos profissionais;</li> <li>• Acompanhamento dos dias trabalhados no mês.</li> </ul> <p><b>Equipe dedicada para suporte às equipes de saúde da família. Esse serviço inclui:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Suporte no uso do ESUS;</li> <li>• Acompanhamento de indicadores será feito por nossa equipe;</li> <li>• Contato direto com a coordenação a da atenção primária para informar possíveis pendências e como solucioná-las;</li> <li>• Inserção ou correção de dados no sistema, caso seja necessário.</li> </ul> <p><b>Serviço de hospedagem para servidor de banco de dados em nuvem para uso do ESUS com as seguintes características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Processador Intel Xeon 4 Cores;</li> <li>• Memória 16GB DDR4;</li> <li>• Disco 240 SSD ou maior, de acordo com o tamanho da base*;</li> <li>• Link Up/Down 700MB;</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Firewall Pfsense + WAF Nginx;</li> <li>• URL personalizada;</li> <li>• Proteção anti DDoS;</li> <li>• Certificado de segurança SSL;</li> </ul>	9 MESES	17	R\$ 2.315,00	R\$ 20.835,00
<p><b>Serviço de hospedagem para servidor de banco de dados em nuvem para uso do ESUS com as seguintes características:</b></p>	MÁQUINA	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 3.780,00

<p><b>Gerenciamento e manutenção do servidor por nossa conta.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Backup diário com link disponível para o município efetuar download sem nenhuma burocracia;</li><li>• Manutenção diária às 5h para limpeza de cache e outros dados que possa deixar o servidor lento;</li><li>• Atualização de versão por conta de nossa equipe;</li></ul> <p><b>Robô online que faz monitoramento no servidor:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Verifica se tem alguma equipe zerada no final do mês;</li><li>• Verifica se o XML do E-SUS está desatualizado;</li></ul>	<p>INCLUSO</p>			
<p><b>Valor Mensal R\$ 2.735,00</b></p>		<p><b>Valor Anual R\$ 24.615,00</b></p>		

VÁLIDA POR 30 DIAS.

*Coaraci – Bahia, 02 de Abril de 2024*



**RENATO CARDOSO LEAL JÚNIOR**  
TÉCNICO RESPONSÁVEL

**W&R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 31.171.569/0001-43**

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Processo nº 0101.07481.2024

A Sra. Thais Kellen Leite de Mesquita - Secretária Municipal de Saúde.

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata-se de solicitação de cotação de preços para prestação de serviços de gerenciamento do sistema E-SUS.

### 2. BASE LEGAL DA PESQUISA

Certifico que a pesquisa de preços foi realizada conforme o DECRETO MUNICIPAL 028/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional.

E de acordo com o § 1º do presente decreto, seguem informações mínimas necessárias que devem integrar o processo.

### 3. INTRODUÇÃO

Para fins de determinação do preço estimado foi dado prioridade ao parâmetro do inciso IV do art. 19º da referida norma, por meio de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, levando em consideração as condições semelhantes às solicitadas neste procedimento licitatório, eliminando da cesta de preços as propostas que pudessem ocasionar distorções nos preços.

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A pesquisa de preços foi desenvolvida pelo servidor responsável de consulta de preços, Carlos Luan Carneiro Teixeira.

### 5. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Registra-se que as pesquisas de preços, foram elaboradas a partir de 03 cotações junto a empresas cadastradas no referido órgão, conforme documentos anexos.

### 6. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

ITEM	OBJETO DO SERVIÇO	QTD LICENÇAS POR EQUIPE	UNID ADE	QUAN TIDADE	ITALO R DA SILVA PEREIRA CNPJ: 17.678.963/0001-41		FEITOSA CONSULTORIA LTDA CNPJ: 37.480.834/0001-51		W&R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 31.171.569/0001-43		VALOR ESTIMADO	
					VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Sistema de monitoramento do	17 licenças	MÊS	9	R\$ 2.285,00	R\$ 20.565,00	R\$ 2.400,00	R\$ 21.600,00	R\$ 2.315,00	R\$ 20.835,00	R\$ 2.333,33	R\$ 20.999,97



	<p>Previne Brasil e Capitação Ponderada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitoramento da Capitação Ponderada;</li> <li>• Monitoramento do Previne Brasil;</li> </ul> <p>• Acompanhamento dos 7 indicadores;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitoramento da produção dos profissionais;</li> <li>• Acompanhamento dos dias trabalhados no mês.</li> </ul> <p>Equipe dedicada para suporte as equipes de saúde da família. Esse serviço inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Suporte no uso do ESUS;</li> <li>• Acompanhamento de indicadores será feito por nossa equipe;</li> <li>• Contato direto com a coordenação a da atenção primária para informar possíveis pendências e como solucioná-las;</li> <li>• Inserção ou correção de dados no sistema, caso seja necessário.</li> </ul>											
2	<p>Serviço de hospedagem para servidor de banco de dados em nuvem para uso do ESUS com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Processador Intel Xeon 4 Cores;</li> <li>• Memória 16GB DDR4;</li> <li>• Disco 240 SSD ou maior, de acordo com o tamanho da base*;</li> <li>• Link Up/Down 700MB;</li> <li>• Firewall Pfsense + WAF Nginx, <ul style="list-style-type: none"> <li>• URL personalizada;</li> <li>• Proteção anti DDoS;</li> </ul> </li> <li>• Certificado de segurança SSL;</li> </ul> <p>Gerenciamento e manutenção do servidor por nossa conta. Nosso gerenciamento inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Backup diário com link disponível para o município efetuar download sem nenhuma burocracia;</li> <li>• Manutenção diária às 5h para limpeza de cache e outros dados que possa deixar o servidor lento;</li> <li>• Atualização de versão por conta de nossa equipe;</li> <li>• Robô online que faz monitoramento no servidor;</li> <li>• Verifica se tem alguma equipe</li> </ul>	1 Máquina	MÊS	9	R\$ 403,00	R\$ 3.627,00	R\$ 500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 420,00	R\$ 3.780,00	R\$ 441,00	R\$ 3.969,00



Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM VARGEM GRANDE, 21 DE MARÇO DE 2023, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 026/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. ERIK ALVES DINIZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2005028050136 SSP/MA e CPF nº 044.263.963-52, para o cargo em comissão de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS  
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 025/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. CARLOS LUAN CARNEIRO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2005028050136 SSP/CE e CPF nº 044.263.963-52, para o cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRA, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes - CPF: \*\*\*.705.933-\*\* em 23/03/2023 21:02:09 - IP com nº: 192.168.10.9  
Autenticação em: [www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1205](http://www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1205)



Prefeito Municipal



Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes - CPF: \*\*\*.705.933-\*\* em 23/03/2023 21:02:09 - IP com n°: 192.168.10.9  
Autenticação em: [www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1205](http://www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1205)





## DESPACHO



Ao  
Setor de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do sistema E-SUS, em apoio as atividades da secretaria municipal de saúde de Vargem Grande/MA, compreendendo um de valor de R\$ 24.968,97 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos). Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária e elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.07481.2024.

Vargem Grande/MA, 02 de Abril de 2024.

  
**Thais Kellen Leite de Mesquita**  
Secretária Municipal de Saúde



**DESPACHO**

A Sr<sup>a</sup>.  
**Thaís Kellen Leite de Mesquita**  
Secretária Municipal de Saúde  
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Gerenciamento do Sistema ESUS de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vargem Grande/MA.

À Contabilidade para informar sobre:

Disponibilidade Orçamentária

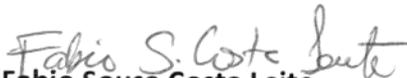
Saldo R\$ 641.700,00

Na seguinte fonte de Recurso:

1600000000 – Transferencias SUS Bloco de Manutenção

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria: Exercício 2024 Atividade 01.121030100200.085 Manutenção do Teto Municipal de média e Alta complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

Vargem Grande - MA, 02 de abril de 2024.

  
**Fabio Sousa Costa Leite**

Contador

CRC/MA 013569/0

## DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO



Nos termos do artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal referenda-se ao impacto orçamentário – financeiro, Declaro que as despesas decorrentes da Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do sistema E-SUS, em apoio as atividades da secretaria municipal de saúde de Vargem Grande/MA, temos a informar que encontram adequação orçamentária e financeira com Lei nº 699/2023 de 19 de Dezembro de 2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e compatibilidade com a Lei nº 688/2023 de 28 de junho de 2023, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e com a Lei de nº 679/2022 de 04 de julho de 2022, Lei de Diretrizes orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

INFORMO, que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, será conforme descrito a seguir:

ANO EXERCÍCIO	DESPESA ANUAL	PREVISÃO TOTAL DO IMPACTO <sup>1</sup> (%)
2024	R\$ 24.968,97	0,01%
2025	R\$ 0,00	0%
2026	R\$ 0,00	0%

Analisando os índices de crescimento das despesas e crescimento das receitas do município, concluímos que estão dentro dos limites da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, logo possuindo condições de implementação da referida despesa.

Vargem Grande - MA, 02 de Abril de 2024.

  
**Fábio Sousa Costa Leite**  
Contador  
CRC/MA013569/0

<sup>1</sup> Valor previsto PPA (2022 a 2025)



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

PORTARIA de nº 018/2021



DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande - MA,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear: o Sr. **FÁBIO SOUSA COSTA LEITE**, brasileiro, casado, portador do RG nº **0554613964GEJUSP/MA**, CPF nº **973.230.043-49**, OAB MA nº 17.018, para o cargo em comissão de: **SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, na forma prevista em Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.**

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**  
Prefeito Municipal



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do sistema E-SUS, em apoio as atividades da secretaria municipal de saúde de Vargem Grande/MA.

Eu, **Thais Kellen Leite de Mesquita**, na qualidade de ordenador de despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Vargem Grande - MA, 02 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

  
**Thais Kellen Leite de Mesquita**  
Secretária Municipal de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**  
**Decreto Municipal 028/2023**  
**Processo Administrativo nº 0101.07481.2024**



**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do sistema E-SUS, em apoio as atividades da secretaria municipal de saúde de Vargem Grande/MA.

a) Os bens objeto desta contratação são caracterizados **como comuns**, decorrentes de necessidades permanentes para manutenção da atividade administrativa do órgão.

**b) Quantitativos estimados:**

ITEM	OBJETO DO SERVIÇO	QTD LICENÇAS POR EQUIPE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	<p>Sistema de monitoramento do Previne Brasil e Capitação Ponderada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitoramento da Capitação Ponderada;</li> <li>• Monitoramento do Previne Brasil;</li> <li>• Acompanhamento dos 7 indicadores;</li> <li>• Monitoramento da produção dos profissionais;</li> <li>• Acompanhamento dos dias trabalhados no mês.</li> </ul> <p>Equipe dedicada para suporte às equipes de saúde da família. Incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Suporte no uso do ESUS;</li> <li>• Acompanhamento de indicadores;</li> <li>• Contato direto com a coordenação a da atenção primária para informar possíveis pendências e como solucioná-las;</li> <li>• Inserção ou correção de dados no sistema, caso seja necessário.</li> </ul>	17 licenças	MÊS	9	R\$ 2.333,33	R\$ 20.999,97
2	Serviço de hospedagem para servidor de banco de dados em nuvem para uso do ESUS com as seguintes	1 Máquina	MÊS	9	R\$ 441,00	R\$ 3.969,00



<p>características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Processador Intel Xeon 4 Cores;</li> <li>• Memória 16GB DDR4;</li> <li>• Disco 240 SSD ou maior, de acordo com o tamanho da base*;</li> <li>• Link Up/Down 700MB;</li> <li>• Firewall PfSense + WAF Nginx;</li> <li>• URL personalizada;</li> <li>• Proteção anti DDoS;</li> <li>• Certificado de segurança SSL;</li> </ul> <p>Gerenciamento e manutenção do servidor. inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Backup diário com link disponível para o município efetuar download sem nenhuma burocracia;</li> <li>• Manutenção diária às 5h para limpeza de cache e outros dados que possa deixar o servidor lento;</li> <li>• Atualização de versão por conta da contratada;</li> </ul> <p>Robô online que faz monitoramento no servidor:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Verifica se tem alguma equipe zerada no final do mês;</li> <li>• Verifica se o XML do E-SUS está desatualizado</li> </ul>					
---	--	--	--	--	--

**C) Prazo do contrato:**

O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação não está no Plano de Contratações Anual 2024.

**2.3 Justificativa da contratação:**

O presente documento tem o objetivo de definir as características técnicas para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de licenciamento por prazo determinado (locação) de Soluções de Softwares prontas, aplicações para o ambiente web, que compreendem módulos que integram um SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, acompanhados dos serviços de implantação; suporte técnico e operacional; suporte especializado em gestão da saúde pública; capacitação; atualização corretiva e evolutiva, assim como de serviços de hospedagem (hosting) das Soluções de Softwares em Centros de Dados (datacenter) que proverão o seu acesso via internet pública.

**2.4 Enquadramento da contratação:**

A contratação **fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, regulamentado pelo decreto municipal nº 028/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 Considerando que o uso de tecnologia nos processos de gestão e controle no desenvolvimento das atividades no serviço público de saúde são essenciais no cenário atual;

3.2 considerando que a implementação de políticas públicas de saúde são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e requer estatísticas, dados consistentes, agilidade, informatização, eficácia, controle e integração em todos os níveis da assistência; considerando que atualmente os sistemas informatizados implantados e em funcionamento na rede da saúde não dispõem de um único Banco de Dados Integrado e não se comunicam gerando assim, informações descentralizadas e não integradas; considerando a Política Nacional de Informatização dos Sistemas de Saúde e disponibilização de prontuário eletrônico único aos usuários do SUS;



3.3 considerando a transparência da gestão pública nos processos em saúde e o acesso à informação integrada pelo controle social; considerando a melhoria do acesso dos usuários as informações dos serviços de saúde pública;

3.4 considerando a melhoria do sistema de regulação e registro de informações em saúde e ainda o aumento da eficácia dos processos, da oferta de ferramentas informatizadas de gestão em saúde em toda a rede e níveis da assistência, a contratação se faz necessária.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do sistema E-SUS.

Sistema de monitoramento do Previne Brasil e Capitação Ponderada:

- Monitoramento da Capitação Ponderada;
- Monitoramento do Previne Brasil;
- Acompanhamento dos 7 indicadores;
- Monitoramento da produção dos profissionais;
- Acompanhamento dos dias trabalhados no mês.

Equipe dedicada para suporte às equipes de saúde da família.

Incluindo:

- Suporte no uso do ESUS;
- Acompanhamento de indicadores;
- Contato direto com a coordenação a da atenção primária para informar possíveis pendências e como solucioná-las;
- Inserção ou correção de dados no sistema, caso seja necessário.

Serviço de hospedagem para servidor de banco de dados em nuvem para uso do ESUS com as seguintes características:

- Processador Intel Xeon 4 Cores;
- Memória 16GB DDR4;
- Disco 240 SSD ou maior, de acordo com o tamanho da base\*;
- Link Up/Down 700MB;
- Firewall Pfsense + WAF Nginx;
- URL personalizada;
- Proteção anti DDoS;
- Certificado de segurança SSL;

Gerenciamento e manutenção do servidor.

inclui:



- Backup diário com link disponível para o município efetuar download sem nenhuma burocracia;
- Manutenção diária às 5h para limpeza de cache e outros dados que possa deixar o servidor lento;
- Atualização de versão por conta da contratada;
- Robô online que faz monitoramento no servidor:
- Verifica se tem alguma equipe zerada no final do mês;
- Verifica se o XML do E-SUS está desatualizado

#### 4.2 SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1 não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

a) Vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.3 **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 5. FORMA DE RECEBIMENTO

5.1 O serviço será realizado mensalmente, recebida a Ordem de serviço a empresa ganhadora deverá prestar o serviço periodicamente, em até 07(sete) dias, contados do recebimento da Ordem de serviço (que será encaminhado via e-mail) pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, no endereço indicado no preâmbulo desde Termo de Referência, sob pena de responsabilização; caso não seja realizado serviço dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

5.2 A empresa vencedora deve realizar o serviço em detrimento das especificações determinadas, conforme proposta apresentada, nas especificações técnicas, dentro do horário de expediente da CONTRATANTE;

5.3 O serviço será realizado em todas as unidades de saúde e secretaria.

5.4 Caso a Ganhadora não cumpra as disposições do CONTRATO de fornecimento, estará sujeita às penalidades previstas na Lei e no Termo de Referência;

5.5 O licitante não deverá se escusar de suas responsabilidades nem efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.

Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.

Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;

Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

*Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.*

*Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.*

*Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.*

*Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*

## **8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## 9 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.2 No prazo de até 5 *dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e

constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

9.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.2 No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.4 No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.6 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 10.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.13 Nota Explicativa: Atentar que a natureza do contrato e o objeto da contratação que irão determinar a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a empresa se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.
- 10.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS.**



- 11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 11.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 11.4 *O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.*
- 11.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 11.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 12.1 **Exercício 2024:** Atividade 01.121030100200.085 Manutenção do Teto Municipal de média e alta complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Vargem Grande/MA, 03 de Abril de 2024.

**Thais Kellen Leite de Mesquita**  
Secretária Municipal de Saúde  
**Autoridade Competente**



## AUTORIZAÇÃO



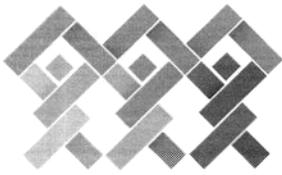
Ao Agente de Contratação  
Sr. Eduardo Melo Barros  
Nesta,

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO à deflagração de processo licitatório no, tipo Dispensa de licitação, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do sistema E-SUS, em apoio as atividades da secretaria municipal de saúde de Vargem Grande/MA, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e demais normas pertinentes à espécie.

Vargem Grande - MA, 03 de abril de 2024.

Atenciosamente,

**Thais Kellen Leite de Mesquita**  
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**



## JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.07481.2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024, o Ato de designação *Agente de Contratação*, PORTARIA Nº 009/2023.

Vargem Grande - MA, em 03 de Abril de 2024.

.....  
**EDUARDO MELO BARROS**

Portaria nº 009/2024

*Presidente da Comissão permanente de Contratação*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA | EXECUTIVO | DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO: 1217/2024 - 11/01/2024

## GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA Nº 009/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidores para atuarem como membros da Comissão de Contratação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e com o Decreto Municipal nº 028/2023.



**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**, Prefeito Municipal de Vargem Grande - MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina a Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 028/2023 que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para atuar como **Presidente da Comissão de Contratação** nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023:

- EDUARDO MELO BARROS, servidor efetivo deste Município, inscrito sob o CPF Nº 023.815.303-71. (**Presidente da Comissão de Contratação**);

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de membros titulares, nas funções de Presidente da Comissão, Secretária da Comissão e Membro da Comissão, respectivamente:

- LUDIANE SOUSA FONSECA, servidora efetiva deste Município, inscrita sob o CPF Nº 020.502.403-33 (Secretaria da Comissão de Contratação);
- MARIA CLEICIANE COSTA CONCEIÇÃO, (Membro da Comissão de Contratação), servidora efetiva deste Município, inscrita sob o CPF Nº 605.651.893-01;
- JOELE GOMES DA SILVA, (Suplente da Comissão), servidora efetiva deste Município, inscrita sob o CPF Nº 014.440.103-79;

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Vargem Grande/MA, 05 de janeiro de 2024.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**  
Prefeito Municipal



**18** CONGRESSO BRASILEIRO DE  
**PREGOEIROS**

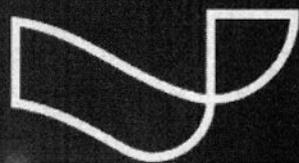
28 A 31 DE MARÇO DE 2023 | EVENTO ONLINE

# CERTIFICADO

Temos a honra por conceder à

**EDUARDO MELO BARROS**

por sua dedicação ao evento **18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**, realizado  
no período de 28/03/2023 até 31/03/2023.



**Rudimar Reis**

Presidente Grupo Negócios Públicos



**NEGÓCIOS  
PÚBLICOS**



# 18 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS

28 A 31 DE MARÇO DE 2023 | EVENTO HÍBRIDO

## Termo de Declaração

O presente certificado atribui a participação no 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, realizado no período de 28 a 31 de Março de 2023, totalizando 26 horas de capacitação extraordinária, incluindo oficinas.

**NEGÓCIOS PÚBLICOS**  
Instituto

Instituto Negócios Públicos  
Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111 - 9º e 10º andar  
Campo Comprido | CEP 80.200-526 - Curitiba/PR  
Fone: (41) 3778.1717 - WhatsApp: (41) 98877.0234  
E-mail: falecom@institutonp.com.br  
www.negociospublicos.com.br

### TER | 28/MAR

19h às 19h30	CREDENCIAMENTO PRESENCIAL
19h30 às 20h	ABERTURA DO SALÃO
20h às 20h30	CREDENCIAMENTO ONLINE
20h30	ABERTURA - <i>Rudimar Reis   Presidente Grupo Negócios Públicos</i>

### PROGRAMAÇÃO

#### INTERVALOS

10h às 10h30 12h30 às 14h 16h às 16h30

### QUA | 29/MAR

PAINEL 1: UMA VISÃO ESTRUTURAL SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES	
8h às 8h10	ABERTURA - <i>Rudimar Reis   Presidente Grupo Negócios Públicos</i>
8h10 às 8h40	NOVA LEI DE LICITAÇÕES: COMO CHEGAMOS ATÉ AQUI E PARA ONDE VAMOS? - <i>Ministro Benjamin Zymler</i>
8h40 às 9h20	O MUNDO "NÃO-SISG": UMA REALIDADE PARALELA? - <i>Tatiana Camarão</i>
9h20 às 10h	PNCP: VITRINE DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OU UM PORTAL PARA O FUTURO DAS COMPRAS PÚBLICAS? - <i>Victor Amorim</i>
10h30 às 16h	OFICINAS SIMULTÂNEAS
PAINEL 2: OS COMPRADORES PÚBLICOS NA NLL	
16h30 às 17h	UM "NOVO" PREGOEIRO? - <i>Carolina Zancaner</i>
17h às 17h30	GESTÃO POR COMPETÊNCIAS E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES: COMO CONCRETIZAR EM MINHA ORGANIZAÇÃO? - <i>Raquel Carvalho</i>
17h30 às 18h	CARREIRA DE COMPRADOR PÚBLICO E ESTRATÉGIAS DE REMUNERAÇÃO: O QUE É POSSÍVEL? - <i>Christianne Stroppa</i>

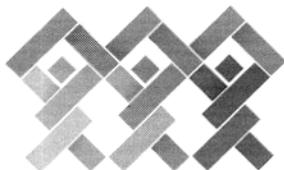
### QUI | 30/MAR

PAINEL 3: QUESTÕES PROCEDIMENTAIS E IMPACTOS DA NLL NO PREGÃO	
8h às 8h10	ABERTURA - <i>Rudimar Reis   Presidente Grupo Negócios Públicos</i>
8h10 às 8h40	ORÇAMENTO SIGILOSO: QUANDO É UMA BOA OPÇÃO? - <i>Ronny Charles</i>
8h40 às 9h20	MODOS DE DISPUTA E A MODELAGEM DA LICITAÇÃO: TEREMOS UMA NOVA FORMA DE LICITAR? - <i>Joel Niebuhr</i>
9h20 às 10h	INVERSÃO DE FASES NO PREGÃO: QUANDO E COMO USAR? - <i>Felipe Boselli</i>
10h30 às 16h	OFICINAS SIMULTÂNEAS
16h30 às 17h	METAVERSO: REALIDADE VIRTUAL OU UMA NOVA REALIDADE PARA AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS? - <i>Rodrigo Pironti</i>
17h às 18h	TALK SHOW

### SEX | 31/MAR

PAINEL 4: O PREGOEIRO E OS ÓRGÃOS DE CONTROLE	
8h às 8h10	ABERTURA - <i>Rudimar Reis   Presidente Grupo Negócios Públicos</i>
8h10 às 8h40	O QUE SÃO AS TAIS "LINHAS DE DEFESA" E ONDE ENTRA O "CONTROLE INTERNO"? - <i>Paulo Alves</i>
8h40 às 9h20	O PAPEL DA ASSESSORIA JURÍDICA NA NLL: ALGO MUDOU? - <i>Anderson Pedro</i>
9h20 às 10h	O DIVÃ DO PREGOEIRO - <i>Anderson Pedro, Victor Amorim e Christianne Stroppa</i>
10h30 às 16h	OFICINAS SIMULTÂNEAS
16h30 às 17h30	ARENA CBP: O PAPEL DO TRIBUNAL DE CONTAS NA CONSTRUÇÃO DA NLL
17h30 às 18h	ENCERRAMENTO OFICIAL





## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **EDUARDO MELO BARROS**, Presidente da Comissão Permanente de contratação, o subscrevo.

### 1. DA LICITAÇÃO:

- 1.1. **Processo Administrativo** nº 0101.07481.2024.
- 1.2. **Tipo:** Dispensa de Licitação
- 1.3. **Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Grande/MA – Thais Kellen Leite de Mesquita, Secretária Municipal de Saúde
- 1.4. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021

### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do sistema E-SUS, em apoio as atividades da secretaria municipal de saúde de Vargem Grande/MA.

### 3. ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de uma média aritmética simples das Pesquisas de Preços de Mercado, portanto, estima-se o valor de R\$ 24.968,97 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).

### 4. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório do tipo Dispensa de Licitação, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

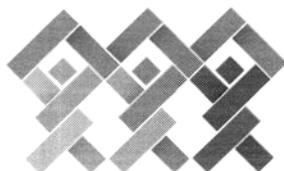
Exercício 2024: Atividade 01.121030100200.085 Manutenção do Teto Municipal de média e alta complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

Vargem Grande - MA, em 03 de Abril de 2024.

**EDUARDO MELO BARROS**

Portaria nº 009/2024

*Presidente da Comissão Permanente de contratação*



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**



À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA

Senhor Assessor,

**Assunto:** Solicitação de Parecer Jurídico.  
Ref. Processo administrativo nº. 0101.07481.2024  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 028/2023

Encaminhamos em anexo os autos, minuta do contrato para exame e aprovação, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do sistema E-SUS, em apoio as atividades da secretaria municipal de saúde de Vargem Grande/MA, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Vargem Grande - MA, 03 de Abril de 2024

.....  
**EDUARDO MELO BARROS**

Portaria nº 009/2024

*Presidente da Comissão Permanente de contratação*

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DL-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG



### CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA E-SUS, EM APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM GRANDE/MA.

### DATA DA SESSÃO

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

### HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das \_\_\_h até \_\_\_h

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº \_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)**



Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Regulamentada pelo decreto municipal 028/2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Horário da Fase de Lances:** \_\_:\_\_ às \_\_:\_\_

**Link:** [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Local:** Plataforma Licita Mais Brasil

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do sistema E-SUS, em apoio as atividades da secretaria municipal de saúde de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível através do link [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

2.1.1. O procedimento será divulgado no [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



- 2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3.6. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



- 3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 3.2.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



- 3.9.4. que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 4. FASE DE LANCES**
- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um) real.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.



- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
  - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Certidões da Administração Pública Federal (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.
- 6.2.1.1 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br/>.
- 6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO



- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 7.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto de contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 8.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.6 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.11 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.12 as peculiaridades do caso concreto;

8.13 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.14 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.15 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.16 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.17 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.18 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.19 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.20 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4 As providências dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



9.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1 ANEXO I – Documentação Exigida Para Habilitação

9.14.2 ANEXO II – Termo de Referência

9.14.3 ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

9.14.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

9.14.5 ANEXO V – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos

9.14.6 ANEXO VI - Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

9.14.7 ANEXO VII – Modelo de Carta Proposta.

9.14.8 ANEXO VIII – Modelo de Proposta Readequada

Vargem Grande, xx de xxxxx de xxxx.

**XXXXXXXXXXXXX**  
**AUTORIDADE COMPETENTE**



## ANEXO I

### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 1.7 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 1.7.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

## 2 Qualificação Técnica



2.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

2.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

2.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**  
**Decreto Municipal 028/2023**  
**Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do sistema E-SUS, em apoio as atividades da secretaria municipal de saúde de Vargem Grande/MA.

a) Os bens objeto desta contratação são caracterizados **como comuns**, decorrentes de necessidades permanentes para manutenção da atividade administrativa do órgão.

b) **Quantitativos estimados:**

ITEM	OBJETO DO SERVIÇO	QTD LICENÇAS POR EQUIPE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	<p>Sistema de monitoramento do Previne Brasil e Capitação Ponderada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitoramento da Capitação Ponderada;</li> <li>• Monitoramento do Previne Brasil;</li> <li>• Acompanhamento dos 7 indicadores;</li> <li>• Monitoramento da produção dos profissionais;</li> <li>• Acompanhamento dos dias trabalhados no mês.</li> </ul> <p>Equipe dedicada para suporte às equipes de saúde da família.</p> <p>Incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Suporte no uso do ESUS;</li> <li>• Acompanhamento de indicadores;</li> <li>• Contato direto com a coordenação a da atenção primária para informar possíveis pendências e como solucioná-las;</li> <li>• Inserção ou correção de dados no sistema, caso</li> </ul>	17 licenças	MÊS	9		



	seja necessário.				
2	<p>Serviço de hospedagem para servidor de banco de dados em nuvem para uso do ESUS com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Processador Intel Xeon 4 Cores;</li> <li>• Memória 16GB DDR4;</li> <li>• Disco 240 SSD ou maior, de acordo com o tamanho da base*;</li> <li>• Link Up/Down 700MB;</li> <li>• Firewall Pfsense + WAF Nginx;</li> <li>• URL personalizada;</li> <li>• Proteção anti DDoS;</li> <li>• Certificado de segurança SSL;</li> </ul> <p>Gerenciamento e manutenção do servidor. inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Backup diário com link disponível para o município efetuar download sem nenhuma burocracia;</li> <li>• Manutenção diária às 5h para limpeza de cache e outros dados que possa deixar o servidor lento;</li> <li>• Atualização de versão por conta da contratada;</li> </ul> <p>Robô online que faz monitoramento no servidor:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Verifica se tem alguma equipe zerada no final do mês;</li> <li>• Verifica se o XML do E-SUS está desatualizado</li> </ul>	1 Máquina	MÊS	9	

**C) Prazo do contrato:**

O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação não está no Plano de Contratações Anual 2024.

**2.3 Justificativa da contratação:**

O presente documento tem o objetivo de definir as características técnicas para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de licenciamento por prazo determinado (locação) de Soluções de Softwares prontas, aplicações para o ambiente web, que compreendem módulos que integram um SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, acompanhados dos serviços de implantação; suporte técnico e operacional; suporte especializado em gestão da saúde pública; capacitação; atualização corretiva e evolutiva, assim como de serviços de hospedagem (hosting) das Soluções de Softwares em Centros de Dados (datacenter) que proverão o seu acesso via internet pública.

**2.4 Enquadramento da contratação:**

A contratação **fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, regulamentado pelo decreto municipal nº 028/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 Considerando que o uso de tecnologia nos processos de gestão e controle no desenvolvimento das atividades no serviço público de saúde são essenciais no cenário atual;

3.2 considerando que a implementação de políticas públicas de saúde são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e requer estatísticas, dados consistentes, agilidade, informatização, eficácia, controle e integração em todos os níveis da assistência; considerando que atualmente os sistemas informatizados implantados e em funcionamento na rede da saúde não dispõem de um único Banco de Dados Integrado e não se comunicam gerando assim, informações descentralizadas e não integradas; considerando a Política Nacional de Informatização dos Sistemas de Saúde e disponibilização de prontuário eletrônico único aos usuários do SUS;



3.3 considerando a transparência da gestão pública nos processos em saúde e acesso à informação integrada pelo controle social; considerando a melhoria do acesso dos usuários as informações dos serviços de saúde pública;

3.4 considerando a melhoria do sistema de regulação e registro de informações em saúde e ainda o aumento da eficácia dos processos, da oferta de ferramentas informatizadas de gestão em saúde em toda a rede e níveis da assistência, a contratação se faz necessária.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do sistema E-SUS.

Sistema de monitoramento do Previne Brasil e Capitação Ponderada:

- Monitoramento da Capitação Ponderada;
- Monitoramento do Previne Brasil;
- Acompanhamento dos 7 indicadores;
- Monitoramento da produção dos profissionais;
- Acompanhamento dos dias trabalhados no mês.

Equipe dedicada para suporte às equipes de saúde da família.

Incluindo:

- Suporte no uso do ESUS;
- Acompanhamento de indicadores;
- Contato direto com a coordenação a da atenção primária para informar possíveis pendências e como solucioná-las;
- Inserção ou correção de dados no sistema, caso seja necessário.

Serviço de hospedagem para servidor de banco de dados em nuvem para uso do ESUS com as seguintes características:

- Processador Intel Xeon 4 Cores;
- Memória 16GB DDR4;
- Disco 240 SSD ou maior, de acordo com o tamanho da base\*;
- Link Up/Down 700MB;
- Firewall Pfsense + WAF Nginx;
- URL personalizada;
- Proteção anti DDoS;
- Certificado de segurança SSL;

Gerenciamento e manutenção do servidor.

inclui:



- Backup diário com link disponível para o município efetuar download sem nenhuma burocracia;
- Manutenção diária às 5h para limpeza de cache e outros dados que possa deixar o servidor lento;
- Atualização de versão por conta da contratada;
- Robô online que faz monitoramento no servidor:
- Verifica se tem alguma equipe zerada no final do mês;
- Verifica se o XML do E-SUS está desatualizado

#### 4.2 **SUBCONTRATAÇÃO:**

4.2.1 não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

- a) Vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.3 **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 5. FORMA DE RECEBIMENTO

5.1 O serviço será realizado mensalmente, recebida a Ordem de serviço a empresa ganhadora deverá prestar o serviço periodicamente, em até 07(sete) dias, contados do recebimento da Ordem de serviço (que será encaminhado via e-mail) pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, no endereço indicado no preâmbulo desde Termo de Referência, sob pena de responsabilização; caso não seja realizado serviço dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

5.2 A empresa vencedora deve realizar o serviço em detrimento das especificações determinadas, conforme proposta apresentada, nas especificações técnicas, dentro do horário de expediente da CONTRATANTE;

5.3 O serviço será realizado em todas as unidades de saúde e secretaria.

5.4 Caso a Ganhadora não cumpra as disposições do CONTRATO de fornecimento, estará sujeita às penalidades previstas na Lei e no Termo de Referência;

5.5 O licitante não deverá se escusar de suas responsabilidades nem efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.

Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.

Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;

Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

*Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.*

*Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.*

*Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.*

*Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*

## **8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## 9 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.2 No prazo de até 5 *dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e

constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

9.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



9.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.2 No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.4 No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.6 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



- 10.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.13 Nota Explicativa: Atentar que a natureza do contrato e o objeto da contratação que irão determinar a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a empresa se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.
- 10.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS.**



- 11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 11.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 11.4 *O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.*
- 11.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 11.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 12.1 **Exercício 2024:** Atividade 01.121030100200.085 Manutenção do Teto Municipal de média e Alta complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Vargem Grande/MA, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Autoridade Competente



### ANEXO III

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO

##### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

<b>Processo Administrativo:</b> _____	
<b>Setor Requisitante:</b> Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Responsável pela Demanda:</b> XXXXXXXX	<b>Matrícula:</b> XXXX

##### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O presente documento de formalização de demanda objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do sistema E-SUS, em apoio as atividades da secretaria municipal de saúde de Vargem Grande/MA.

##### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. O devido objeto não consta no Plano Contratações Anual de contratações.

##### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

###### REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS:

As Soluções de Softwares, constituem-se em aplicações web e, em decorrência disto, serão acessadas exclusivamente através da internet pública. A viabilização do canal de comunicação que garantirá o acesso até o Centro de Dados (dados) onde as Soluções encontram-se hospedadas, se constitui em responsabilidade exclusiva, direta ou indireta, dos usuários das Soluções;

Considerar, para fins conceituais, a existência nas Soluções de Softwares de áreas operacionais distintas, através das quais os diferentes públicos poderão promover o acesso e o gerenciamento do conteúdo e dos recursos disponíveis, sendo a primeira, a ÁREA PÚBLICA, destinada ao internauta anônimo e ao internauta previamente cadastrado (registrado) nas Soluções e a segunda, a ÁREA PRIVADA, a ser utilizada exclusivamente pelos usuários de nível corporativo do Contratante.

Os padrões de usabilidade e as interfaces de acesso deverão estar padronizados, distintamente para cada Solução de Software, assim como a apresentação do conteúdo pertinente a cada uma delas;

As interfaces de acesso das áreas públicas das Soluções de Software deverão ter os padrões de identidade visual e o conteúdo aprovados pelo Contratante, em razão do design prévio que deverá ser produzido pela empresa que será contratada, durante a fase de implantação das Soluções;



As Soluções de Softwares devem ter sido desenvolvidas e deverão ser operacionalizadas considerando um modelo de distribuição em camadas, de tal modo que os componentes de softwares que as integram possam estar distribuídos, de forma distinta, conforme o seguinte:

## 5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	OBJETO DO SERVIÇO	QTD LICENÇAS POR EQUIPE	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>Sistema de monitoramento do Previne Brasil e Capitação Ponderada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitoramento da Capitação Ponderada;</li> <li>• Monitoramento do Previne Brasil;</li> <li>• Acompanhamento dos 7 indicadores;</li> <li>• Monitoramento da produção dos profissionais;</li> <li>• Acompanhamento dos dias trabalhados no mês.</li> </ul> <p>Equipe dedicada para suporte às equipes de saúde da família.</p> <p>Incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Suporte no uso do ESUS;</li> <li>• Acompanhamento de indicadores;</li> <li>• Contato direto com a coordenação a da atenção primária para informar possíveis pendências e como solucioná-las;</li> <li>• Inserção ou correção de dados no sistema, caso seja necessário.</li> </ul>	17 licenças	MÊS	9
2	<p>Serviço de hospedagem para servidor de banco de dados em nuvem para uso do ESUS com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Processador Intel Xeon 4 Cores;</li> <li>• Memória 16GB DDR4;</li> </ul>	1 Máquina	MÊS	9



	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disco 240 SSD ou maior, de acordo com o tamanho da base*;</li> <li>• Link Up/Down 700MB;</li> <li>• Firewall Pfsense + WAF Nginx;</li> <li>• URL personalizada;</li> <li>• Proteção anti DDoS;</li> <li>• Certificado de segurança SSL;</li> </ul> <p>Gerenciamento e manutenção do servidor. inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Backup diário com link disponível para o município efetuar download sem nenhuma burocracia;</li> <li>• Manutenção diária às 5h para limpeza de cache e outros dados que possa deixar o servidor lento;</li> <li>• Atualização de versão por conta da contratada;</li> </ul> <p>Robô online que faz monitoramento no servidor:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Verifica se tem alguma equipe zerada no final do mês;</li> <li>• Verifica se o XML do E-SUS está desatualizado</li> </ul>			
--	--	--	--	--

## 6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 A pesquisa de preços foi realizada conforme o DECRETO MUNICIPAL 028/2023 inciso IV do art. 19º que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional.

## 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

7.1 O valor estimado da contratação é de RS xxxxx (xxxxxxxxxx).

ITEM	OBJETO DO SERVIÇO	QTD LICENÇAS POR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
------	-------------------	------------------	---------	------------	--------------	-------------



		EQUIPE				
1	<p>Sistema de monitoramento do Previne Brasil e Capitação Ponderada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitoramento da Capitação Ponderada;</li> <li>• Monitoramento do Previne Brasil;</li> <li>• Acompanhamento dos 7 indicadores;</li> <li>• Monitoramento da produção dos profissionais;</li> <li>• Acompanhamento dos dias trabalhados no mês.</li> </ul> <p>Equipe dedicada para suporte às equipes de saúde da família.</p> <p>Incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Suporte no uso do ESUS;</li> <li>• Acompanhamento de indicadores;</li> <li>• Contato direto com a coordenação a da atenção primária para informar possíveis pendências e como solucioná-las;</li> <li>• Inserção ou correção de dados no sistema, caso seja necessário.</li> </ul>	17 licenças	MÊS	9		
2	<p>Serviço de hospedagem para servidor de banco de dados em nuvem para uso do ESUS com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Processador Intel Xeon 4 Cores;</li> <li>• Memória 16GB DDR4;</li> <li>• Disco 240 SSD ou maior, de acordo com o tamanho da base*;</li> <li>• Link Up/Down 700MB;</li> <li>• Firewall Pfsense + WAF Nginx;</li> <li>• URL personalizada;</li> <li>• Proteção anti DDoS;</li> <li>• Certificado de segurança</li> </ul>	1 Máquina	MÊS	9		



	<p>SSL; Gerenciamento e manutenção do servidor. inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Backup diário com link disponível para o município efetuar download sem nenhuma burocracia;</li> <li>• Manutenção diária às 5h para limpeza de cache e outros dados que possa deixar o servidor lento;</li> <li>• Atualização de versão por conta da contratada;</li> </ul> <p>Robô online que faz monitoramento no servidor:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Verifica se tem alguma equipe zerada no final do mês;</li> <li>• Verifica se o XML do E-SUS está desatualizado</li> </ul>					
--	---	--	--	--	--	--

## 8. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

- 8.1. O prazo de início do serviço será de forma imediata, sendo de até 05 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

## 9. DO PARCELAMENTO

- 9.1 Pelo fato do objeto ser composto por apenas um serviço, não existe a hipótese de parcelamento do objeto na forma de adjudicação por item.

## 10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 10.1 Em razão da velocidade com que as inovações na tecnologia e nos meios de comunicação têm sido introduzidas na sociedade, torna-se quase indispensável que as instituições, em especial as públicas, estejam voltadas para a construção do conhecimento e a estruturação da prestação dos serviços baseados na informação. O maior desafio destas instituições é transformar informações em ações que estejam focalizadas em qualificar e dinamizar o atendimento à população, objetivando resultados que se traduzam em benefícios reais para a sociedade.



## 11. DAS PROVIDÊNCIAS

- 11.1 A presente aquisição não possui ações a serem tomadas pela Administração anterior à celebração do contrato.

## 12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

- 12.1 A presente aquisição não possui relação com outras aquisições ou serviços pretendidos pela unidade requisitante.

## 13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Apresente aquisição não possui relevantes impactos ambientais.

## 14. DA CONCLUSÃO

Justifica-se a viabilidade para a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do sistema E-SUS, tendo como objetivo suprir às necessidades da secretaria de saúde.

Considerando que o uso de tecnologia nos processos de gestão e controle no desenvolvimento das atividades no serviço público de saúde são essenciais no cenário atual;

Considerando que as implementações de políticas públicas de saúde são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde bem como que, para tanto, atualmente se requer estatísticas, dados consistentes, agilidade, informatização, eficácia, controle e integração em todos os níveis da assistência;

Considerando a importância da implementação de sistemas informatizados na rede de saúde disporem de um único Banco de Dados Integrado para se evitar informações descentralizadas e não integradas;

Considerando a política nacional de informatização dos sistemas de saúde e disponibilização de prontuário eletrônico único aos usuários do SUS;

Diante de todas as manifestações aqui apresentadas, julgamos viável a promoção do certame.

Sendo assim, declaramos para os devidos fins, que os requisitos do presente Estudo Técnico Preliminar foram cumpridos na íntegra.

**Vargem Grande/MA, xx de xxxx de xxxx**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Autoridade Competente**



## ANEXO IV

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
...../....., **QUE FAZEM ENTRE SI A**  
**UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)**  
..... **E A**  
**EMPRESA.....**

O Município de Vargem Grande/MA, por intermédio da ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), portador do CPF nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ....., portador do CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº xxxx, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.



2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do .....  
....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**  
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO** (art. 92, V e VI)

**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária da seguinte forma:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%



#### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
  - (1) moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
  - (2) moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (3) compensatória de 0,2% (zero virgula por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES



14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da comarca de Vargem Grande/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO





## ANEXO VI

### Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

(papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no secretaria municipal de saúde de Vargem Grande que impossibilite a participação na referido Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXX, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ANEXO VII**

**MODELO CARTA PROPOSTA**

Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA  
Comissão Permanente de Licitações - CPL  
Ref.: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº \_\_\_\_\_.**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo da **Dispensa de Licitação Eletrônica** em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do sistema E-SUS, em apoio as atividades da secretaria municipal de saúde de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, contidas no Termo de Referência (**ANEXO II**) deste Edital.

O valor global de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (          extenso          ), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

**OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.**



**ANEXO VIII**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xx

<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20 – PROCESSO Nº **/20</b>						
Fornecedor:						
CNPJ:		Inscrição Estadual:				
Endereço:		Bairro:				
CEP:		Cidade:		Estado:		
Telefone:		E-mail:			Conta Corrente:	
Banco:		Agência:		Conta Corrente:		
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.						
PREVISÃO DE ENTREGA:						
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:						
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>						
Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - MA**

PARECER JURÍDICO Nº 031/2024 -ASSEJUR/CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07481.2024**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do sistema E-SUS, em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Grande - MA.

**EMENTA:** PARECER JURIDICO -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 75, II DA  
LEI 14.133/21 - OBJETO:  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA  
E-SUS, EM APOIO AS ATIVIDADES  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE VARGEM GRANDE -  
MA.

✓ **RELATÓRIO:**

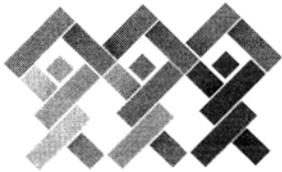
Trata-se de solicitação de parecer jurídico encaminhada a esta Assessoria Jurídica na qual requer análise jurídica da legalidade do processo em epígrafe, instaurado na modalidade de Dispensa de Licitação, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do sistema E-SUS, em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Grande - MA, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Por fim, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntou aos autos, Portaria que nomeia o Agente de Contratação e Comissão e indicou a contratação direta por dispensa de licitação para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Assessoria Jurídica de acordo com os ditames contidos na Lei nº 14.133/2021.

1

*Handwritten signature*



- ✓ **É o breve relatório:**
- ✓ **ANÁLISE DA DEMANDA**
- **DA ANÁLISE JURÍDICA**

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

**Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.**

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

*O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.*

*Handwritten signature or mark.*



Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A regra geral que prevalece para a Administração Pública no Brasil é a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório nas contratações que envolvam obras, serviços, compras e alienações. Essa é a norma contida no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

No entanto, em determinados casos, é admissível (desde que haja expressa previsão legal) a contratação direta. Assim, a licitação pode ser dispensável; em outras situações, é possível não haver como exigi-la e há ainda hipóteses em que é proibida a sua realização.

O renomado Diógenes Gasparini<sup>1</sup> ao tratar da obrigatoriedade da licitação, afirma que:

*A procura da melhor proposta para certo negócio é procedimento utilizado por todas as pessoas. Essa busca é, para umas, facultativa, e para outras, obrigatória. Para as pessoas particulares é facultativa. Para, por exemplo, as públicas (União, Estado-Membro, Distrito Federal, Município, autarquia) e governamentais (empresa pública, sociedade de economia mista, fundação), é, quase sempre, obrigatória, já que essas entidades algumas vezes estão dispensadas de licitar e em outras tantas a licitação é para elas inexigível ou mesmo vedada. A seleção da melhor proposta, feita segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, ocorre entre as apresentadas por interessados que pretendem contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante instrumento convocatório disciplinador de todo o procedimento, denominado, por alguns, lei interna da licitação e do contrato.*

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se

<sup>1</sup> Direito administrativo. 6. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2001. p. 385.



realizar qualquer contratação em vista de se despendere o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação.

Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais. A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

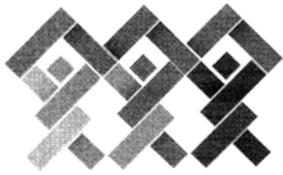
A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

**Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

*mel*



Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

**Art. 75. É dispensável a licitação: (...)**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

Considerando, que com a advento da Nova Lei de Licitações os valores estabelecidos no art. 75 da referida norma serão atualizados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo especial), para o ano em curso de acordo com o Decreto Nº 11.871/23 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 24.968,97 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete reais) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

**I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**

**II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**

**III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**

5



**IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;**

**V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**

**VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.**

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei Nº 4.133/21.

Denota-se, assim, que foi realizado cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

**Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:**

**I - o objeto e seus elementos característicos;**

**II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;**

**III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;**

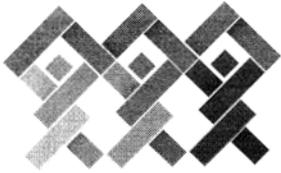
**IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;**

**V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;**

**VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;**

**VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;**

*Handwritten signature*

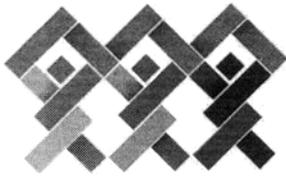


- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Observa-se que o Agente de Contratação só exigiu o que consta no art. 62 a 70 da lei 14.133/21, portanto dando legalidade ao edital e não trouxe qualquer exigência que não conste nos supra artigos.



Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

- **DA CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

***DISPOSITIVO***

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, a licitação no caso é dispensável (art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21). Sem embargo, entende-se, igualmente, deste parecer, em vista a simplificação desta contratação direta, tornando o ato mais eficiente e menos burocrático à Administração Pública.

***ENCAMINHAMENTO***

Encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas para conhecimento e deliberação. Sugerindo, ademais, que assim como requerido pela Comissão de Licitação, sejam enviados os processos previamente à Controladoria Interna para análise.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

Vargem Grande – MA, 04 de abril de 2024.

  
Hugo Raphael Araujo de Mesquita  
Assessor Jurídico/CPL  
OAB/MA 17.018



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**DL-007/2024-CPC/PMVG**

### **CONTRATANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA E-SUS, EM APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM GRANDE/MA.

### **DATA DA SESSÃO**

16/04/2024

### **HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 08h até 14h

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo n.º0101.07481.2024)**

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento(menor preço),na hipótese do art. 75, inciso II,no termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Regulamentada pelo decreto municipal 028/2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 16/04/2024

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00

**Link:** [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Local:** Plataforma Licita Mais Brasil

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do sistema E-SUS, em apoio as atividades da secretaria municipal de saúde de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível através do link [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

2.1.1. O procedimento será divulgado no [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.6. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



- 3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 3.2.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um) real.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.



- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 6. HABILITAÇÃO**
- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Certidões da Administração Pública Federal (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.
- 6.2.1.1 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br/>.
- 6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO



- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 7.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.6 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.11 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.12 as peculiaridades do caso concreto;

8.13 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.14 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.15 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.16 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.17 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.18 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.19 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.20 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4 As providências dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



9.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1 ANEXO I – Documentação Exigida Para Habilitação

9.14.2 ANEXO II – Termo de Referência

9.14.3 ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

9.14.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

9.14.5 ANEXO V – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos

9.14.6 ANEXO VI - Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

9.14.7 ANEXO VII – Modelo de Carta Proposta.

9.14.8 ANEXO VIII – Modelo de Proposta Readequada

Vargem Grande, 05 de Abril de 2024.

**Thais Kellen Leite de Mesquita**  
Secretária Municipal de Saúde



## ANEXO I

### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 1.7 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 1.7.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

### 2 Qualificação Técnica



- 2.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 2.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 2.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**  
**Decreto Municipal 028/2023**  
**Processo Administrativo nº 0101.07481.2024**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do sistema E-SUS, em apoio as atividades da secretaria municipal de saúde de Vargem Grande/MA.

a) Os bens objeto desta contratação são caracterizados **como comuns, decorrentes de necessidades permanentes para manutenção da atividade administrativa do órgão.**

b) **Quantitativos estimados:**

ITEM	OBJETO DO SERVIÇO	QTD LICENÇAS POR EQUIPE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	<p>Sistema de monitoramento do Previne Brasil e Capitação Ponderada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitoramento da Capitação Ponderada;</li> <li>• Monitoramento do Previne Brasil;</li> </ul> <p>• Acompanhamento dos 7 indicadores;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitoramento da produção dos profissionais;</li> </ul> <p>• Acompanhamento dos dias trabalhados no mês. Equipe dedicada para suporte às equipes de saúde da família.</p> <p>Incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Suporte no uso do ESUS;</li> <li>• Acompanhamento de indicadores;</li> <li>• Contato direto com a coordenação a da atenção primária para informar possíveis pendências e como solucioná-las;</li> <li>• Inserção ou correção de dados no sistema, caso</li> </ul>	17 licenças	MÊS	9	R\$ 2.333,33	RS 20.999,97



	seja necessário.					
2	<p>Serviço de hospedagem para servidor de banco de dados em nuvem para uso do ESUS com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Processador Intel Xeon 4 Cores;</li> <li>• Memória 16GB DDR4;</li> <li>• Disco 240 SSD ou maior, de acordo com o tamanho da base*;</li> <li>• Link Up/Down 700MB;</li> <li>• Firewall Pfsense + WAF Nginx; <ul style="list-style-type: none"> <li>• URL personalizada;</li> <li>• Proteção anti DDoS;</li> </ul> </li> <li>• Certificado de segurança SSL;</li> </ul> <p>Gerenciamento e manutenção do servidor. inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Backup diário com link disponível para o município efetuar download sem nenhuma burocracia;</li> <li>• Manutenção diária às 5h para limpeza de cache e outros dados que possa deixar o servidor lento;</li> <li>• Atualização de versão por conta da contratada;</li> </ul> <p>Robô online que faz monitoramento no servidor:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Verifica se tem alguma equipe zerada no final do mês;</li> <li>• Verifica se o XML do E-SUS está desatualizado</li> </ul>	1 Máquina	MÊS	9	R\$ 441,00	R\$ 3.969,00



**C) Prazo do contrato:**

O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação não está no Plano de Contratações Anual 2024.

2.3 Justificativa da contratação:

O presente documento tem o objetivo de definir as características técnicas para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de licenciamento por prazo determinado (locação) de Soluções de Softwares prontas, aplicações para o ambiente web, que compreendem módulos que integram um SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, acompanhados dos serviços de implantação; suporte técnico e operacional; suporte especializado em gestão da saúde pública; capacitação; atualização corretiva e evolutiva, assim como de serviços de hospedagem (hosting) das Soluções de Softwares em Centros de Dados (datacenter) que proverão o seu acesso via internet pública.

2.4 Enquadramento da contratação:

A contratação **fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, regulamentado pelo decreto municipal nº 028/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 Considerando que o uso de tecnologia nos processos de gestão e controle no desenvolvimento das atividades no serviço público de saúde são essenciais no cenário atual;

3.2 considerando que a implementação de políticas públicas de saúde são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e requer estatísticas, dados consistentes, agilidade, informatização, eficácia, controle e integração em todos os níveis da assistência; considerando que atualmente os sistemas informatizados implantados e em funcionamento na rede da saúde não dispõem de um único Banco de Dados Integrado e não se comunicam gerando assim, informações descentralizadas e não integradas; considerando a Política Nacional de Informatização dos Sistemas de Saúde e disponibilização de prontuário eletrônico único aos usuários do SUS;



3.3 considerando a transparência da gestão pública nos processos em saúde e acesso à informação integrada pelo controle social; considerando a melhoria do acesso dos usuários as informações dos serviços de saúde pública;

3.4 considerando a melhoria do sistema de regulação e registro de informações em saúde e ainda o aumento da eficácia dos processos, da oferta de ferramentas informatizadas de gestão em saúde em toda a rede e níveis da assistência, a contratação se faz necessária.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do sistema E-SUS.

Sistema de monitoramento do Previne Brasil e Capitação Ponderada:

- Monitoramento da Capitação Ponderada;
- Monitoramento do Previne Brasil;
- Acompanhamento dos 7 indicadores;
- Monitoramento da produção dos profissionais;
- Acompanhamento dos dias trabalhados no mês.

Equipe dedicada para suporte às equipes de saúde da família.

Incluindo:

- Suporte no uso do ESUS;
- Acompanhamento de indicadores;
- Contato direto com a coordenação a da atenção primária para informar possíveis pendências e como solucioná-las;
- Inserção ou correção de dados no sistema, caso seja necessário.

Serviço de hospedagem para servidor de banco de dados em nuvem para uso do ESUS com as seguintes características:

- Processador Intel Xeon 4 Cores;
- Memória 16GB DDR4;
- Disco 240 SSD ou maior, de acordo com o tamanho da base\*;
- Link Up/Down 700MB;
- Firewall Pfsense + WAF Nginx;
- URL personalizada;
- Proteção anti DDoS;
- Certificado de segurança SSL;

Gerenciamento e manutenção do servidor.  
inclui:



- Backup diário com link disponível para o município efetuar download sem nenhuma burocracia;
  - Manutenção diária às 5h para limpeza de cache e outros dados que possa deixar o servidor lento;
  - Atualização de versão por conta da contratada;
- Robô online que faz monitoramento no servidor:
- Verifica se tem alguma equipe zerada no final do mês;
  - Verifica se o XML do E-SUS está desatualizado

#### 4.2 SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1 não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

a) Vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.3 **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 5. FORMA DE RECEBIMENTO

5.1 O serviço será realizado mensalmente, recebida a Ordem de serviço a empresa ganhadora deverá prestar o serviço periodicamente, em até 07(sete) dias, contados do recebimento da Ordem de serviço (que será encaminhado via e-mail) pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, no endereço indicado no preâmbulo desde Termo de Referência, sob pena de responsabilização; caso não seja realizado serviço dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

5.2 A empresa vencedora deve realizar o serviço em detrimento das especificações determinadas, conforme proposta apresentada, nas especificações técnicas, dentro do horário de expediente da CONTRATANTE;

5.3 O serviço será realizado em todas as unidades de saúde e secretaria.

5.4 Caso a Ganhadora não cumpra as disposições do CONTRATO de fornecimento, estará sujeita às penalidades previstas na Lei e no Termo de Referência;



5.5 O licitante não deverá se escusar de suas responsabilidades nem efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.

Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.

Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;

Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

*Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.*

*Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.*

*Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.*

*Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*

## **8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## 9 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.2 No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e

constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

9.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



9.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.2 No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.4 No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.6 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



- 10.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.13 Nota Explicativa: Atentar que a natureza do contrato e o objeto da contratação que irão determinar a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a empresa se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.
- 10.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS.**



- 11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 11.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 11.4 *O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.*
- 11.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 11.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 12.1 **Exercício 2024:** Atividade 01.121030100200.085 Manutenção do Teto Municipal de média e Alta complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Vargem Grande/MA, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Autoridade Competente



## ANEXO III

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

<b>Processo Administrativo:</b> 0101.07481.2024	
<b>Setor Requisitante:</b> Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Maylson dos Santos Gomes	<b>Matrícula:</b> 08656

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O presente documento de formalização de demanda objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do sistema E-SUS, em apoio as atividades da secretaria municipal de saúde de Vargem Grande/MA.

#### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. O devido objeto não consta no Plano Contratações Anual de contratações.

#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS:

As Soluções de Softwares, constituem-se em aplicações web e, em decorrência disto, serão acessadas exclusivamente através da internet pública. A viabilização do canal de comunicação que garantirá o acesso até o Centro de Dados (dados) onde as Soluções encontram-se hospedadas, se constitui em responsabilidade exclusiva, direta ou indireta, dos usuários das Soluções;

Considerar, para fins conceituais, a existência nas Soluções de Softwares de áreas operacionais distintas, através das quais os diferentes públicos poderão promover o acesso e o gerenciamento do conteúdo e dos recursos disponíveis, sendo a primeira, a ÁREA PÚBLICA, destinada ao internauta anônimo e ao internauta previamente cadastrado (registrado) nas Soluções e a segunda, a ÁREA PRIVADA, a ser utilizada exclusivamente pelos usuários de nível corporativo do Contratante.

Os padrões de usabilidade e as interfaces de acesso deverão estar padronizados, distintamente para cada Solução de Software, assim como a apresentação do conteúdo pertinente a cada uma delas;

As interfaces de acesso das áreas públicas das Soluções de Software deverão ter os padrões de identidade visual e o conteúdo aprovados pelo Contratante, em razão do design prévio que deverá ser produzido pela empresa que será contratada, durante a fase de implantação das Soluções;

As Soluções de Softwares devem ter sido desenvolvidas e deverão ser operacionalizadas considerando um modelo de distribuição em camadas, de tal modo que os componentes de softwares que as integram possam estar distribuídos, de forma distinta, conforme o seguinte:

## 5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO



ITEM	OBJETO DO SERVIÇO	QTD LICENÇAS POR EQUIPE	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>Sistema de monitoramento do Previne Brasil e Capitação Ponderada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitoramento da Capitação Ponderada;</li> <li>• Monitoramento do Previne Brasil;</li> <li>• Acompanhamento dos 7 indicadores;</li> <li>• Monitoramento da produção dos profissionais;</li> <li>• Acompanhamento dos dias trabalhados no mês.</li> </ul> <p>Equipe dedicada para suporte às equipes de saúde da família.</p> <p>Incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Suporte no uso do ESUS;</li> <li>• Acompanhamento de indicadores;</li> <li>• Contato direto com a coordenação a da atenção primária para informar possíveis pendências e como solucioná-las;</li> <li>• Inserção ou correção de dados no sistema, caso seja necessário.</li> </ul>	17 licenças	MÊS	9
2	<p>Serviço de hospedagem para servidor de banco de dados em nuvem para uso do ESUS com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Processador Intel Xeon 4 Cores;</li> <li>• Memória 16GB DDR4;</li> </ul>	1 Máquina	MÊS	9

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disco 240 SSD ou maior, de acordo com o tamanho da base*;</li> <li>• Link Up/Down 700MB;</li> <li>• Firewall Pfsense + WAF Nginx;</li> <li>• URL personalizada;</li> <li>• Proteção anti DDoS;</li> <li>• Certificado de segurança SSL;</li> </ul> <p>Gerenciamento e manutenção do servidor. inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Backup diário com link disponível para o município efetuar download sem nenhuma burocracia;</li> <li>• Manutenção diária às 5h para limpeza de cache e outros dados que possa deixar o servidor lento;</li> <li>• Atualização de versão por conta da contratada;</li> </ul> <p>Robô online que faz monitoramento no servidor:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Verifica se tem alguma equipe zerada no final do mês;</li> <li>• Verifica se o XML do E-SUS está desatualizado</li> </ul>			
--	--	--	--	--



## 6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 A pesquisa de preços foi realizada conforme o DECRETO MUNICIPAL 028/2023 inciso IV do art. 19º que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional.

## 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

7.1 O valor estimado da contratação é de RS xxxxxx (xxxxxxxxxx).

ITEM	OBJETO DO SERVIÇO	QTD LICENÇAS POR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
------	-------------------	------------------	---------	------------	--------------	-------------



		EQUIPE				
1	<p>Sistema de monitoramento do Previne Brasil e Capitação Ponderada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitoramento da Capitação Ponderada;</li> <li>• Monitoramento do Previne Brasil;</li> </ul> <p>• Acompanhamento dos 7 indicadores;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitoramento da produção dos profissionais;</li> <li>• Acompanhamento dos dias trabalhados no mês.</li> </ul> <p>Equipe dedicada para suporte às equipes de saúde da família.</p> <p>Incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Suporte no uso do ESUS;</li> <li>• Acompanhamento de indicadores;</li> <li>• Contato direto com a coordenação a da atenção primária para informar possíveis pendências e como solucioná-las;</li> <li>• Inserção ou correção de dados no sistema, caso seja necessário.</li> </ul>	17 licenças	MÊS	9		
2	<p>Serviço de hospedagem para servidor de banco de dados em nuvem para uso do ESUS com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Processador Intel Xeon 4 Cores;</li> <li>• Memória 16GB DDR4;</li> <li>• Disco 240 SSD ou maior, de acordo com o tamanho da base*;</li> <li>• Link Up/Down 700MB;</li> <li>• Firewall Pfsense + WAF Nginx;</li> <li>• URL personalizada;</li> <li>• Proteção anti DDoS;</li> <li>• Certificado de segurança</li> </ul>	1 Máquina	MÊS	9		



<p>SSL; Gerenciamento e manutenção do servidor. inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Backup diário com link disponível para o município efetuar download sem nenhuma burocracia;</li> <li>• Manutenção diária às 5h para limpeza de cache e outros dados que possa deixar o servidor lento;</li> <li>• Atualização de versão por conta da contratada;</li> </ul> <p>Robô online que faz monitoramento no servidor:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Verifica se tem alguma equipe zerada no final do mês;</li> <li>• Verifica se o XML do E-SUS está desatualizado</li> </ul>				
---	--	--	--	--

## 8. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

- 8.1. O prazo de início do serviço será de forma imediata, sendo de até 05 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

## 9. DO PARCELAMENTO

- 9.1 Pelo fato do objeto ser composto por apenas um serviço, não existe a hipótese de parcelamento do objeto na forma de adjudicação por item.

## 10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 10.1 Em razão da velocidade com que as inovações na tecnologia e nos meios de comunicação têm sido introduzidas na sociedade, torna-se quase indispensável que as instituições, em especial as públicas, estejam voltadas para a construção do conhecimento e a estruturação da prestação dos serviços baseados na informação. O maior desafio destas instituições é transformar informações em ações que estejam focalizadas em qualificar e dinamizar o atendimento à população, objetivando resultados que se traduzam em benefícios reais para a sociedade.



## 11. DAS PROVIDÊNCIAS

- 11.1 A presente aquisição não possui ações a serem tomadas pela Administração anterior à celebração do contrato.

## 12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

- 12.1 A presente aquisição não possui relação com outras aquisições ou serviços pretendidos pela unidade requisitante.

## 13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Apresente aquisição não possui relevantes impactos ambientais.

## 14. DA CONCLUSÃO

Justifica-se a viabilidade para a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do sistema E-SUS, tendo como objetivo suprir às necessidades da secretaria de saúde.

Considerando que o uso de tecnologia nos processos de gestão e controle no desenvolvimento das atividades no serviço público de saúde são essenciais no cenário atual;

Considerando que as implementações de políticas públicas de saúde são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde bem como que, para tanto, atualmente se requer estatísticas, dados consistentes, agilidade, informatização, eficácia, controle e integração em todos os níveis da assistência;

Considerando a importância da implementação de sistemas informatizados na rede de saúde disporem de um único Banco de Dados Integrado para se evitar informações descentralizadas e não integradas;

Considerando a política nacional de informatização dos sistemas de saúde e disponibilização de prontuário eletrônico único aos usuários do SUS;

Diante de todas as manifestações aqui apresentadas, julgamos viável a promoção do certame.

Sendo assim, declaramos para os devidos fins, que os requisitos do presente Estudo Técnico Preliminar foram cumpridos na íntegra.

**Vargem Grande/MA, xx de xxxx de xxxx**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Autoridade Competente**



**ANEXO IV**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°**  
**...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A**  
**UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)**  
**..... E A**  
**EMPRESA.....**

O Município de Vargem Grande/MA, por intermédio da ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), portador do CPF nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ....., portador do CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº xxxx, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. ...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**



2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados .....  
....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**  
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária da seguinte forma:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%



#### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
  - (2) moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (3) compensatória de 0,2% (zero virgula por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES



14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da comarca de Vargem Grande/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa de Licitação nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \_\_/\_\_, instaurada pelo xx, que a empresa:

Cumpro o do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



## ANEXO VI

### Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

(papel timbrado da empresa)  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no secretaria municipal de saúde de Vargem Grande que impossibilite a participação na referido Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



## ANEXO VII

### MODELO CARTA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA  
Comissão Permanente de Licitações - CPL  
Ref.: **Dispensa de Licitação Eletrônica** nº \_\_\_\_\_.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo da **Dispensa de Licitação Eletrônica** em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do sistema E-SUS, em apoio as atividades da secretaria municipal de saúde de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, contidas no Termo de Referência (**ANEXO II**) deste Edital.

O valor global de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (          extenso          ), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

**OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.**



### ANEXO VIII

## MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xx

### LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*/20 – PROCESSO Nº \*\*/20

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário RS	Preço Total RS
01						

Valor Total e final por extenso do Item: R\$(.....)

### NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

### IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO NºDE-007/2024-CPC/PMVG. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº0101.07481.2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº028/2023, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO NºDL-007/2024-CPL/PMVG. Processo Administrativo nº0101.07481.2024, designada através da Portaria nº008/2024, BASE LEGAL: Lei nº14.133/2021, Decreto Municipal nº028/2023, Lei Complementar nº123/06, Lei nº147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para prestação de serviços de gerenciamento do sistema E-SUS, em apoio as atividades da secretaria municipal de saúde de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. ATÉ A DATA: 16/04/2024. HORÁRIO: 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php>, [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](https://portal.nacionaldecontratacoespublicas.gov.br/). Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com).

Vargem Grande - MA, 05 de Abril de 2024.

  
**Thais Kellen Leite De Mesquita**  
Secretaria Municipal de Saúde.

## Amazônia terá R\$ 730 milhões para combate a incêndios e desmatamento

O programa União com Municípios pela Redução do Desmatamento e Incêndios Florestais na Amazônia, lançado nesta terça-feira (9) pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, prevê R\$ 730 milhões a serem investidos na promoção do desenvolvimento sustentável e no combate a desmatamento e incêndios florestais em 70 municípios considerados prioritários na Amazônia. Os recursos terão como origem o Fundo Amazônia (R\$ 600 milhões) e o programa Floresta+ (R\$ 130 milhões), ação do Ministério do Meio Ambiente para criar, fomentar e consolidar o mercado de serviços ambientais.

Durante a cerimônia de lançamento do programa, no Palácio do Planalto, Lula disse que os investimentos ajudarão o país a atingir a meta de desmatamento zero até 2030, ao mesmo tempo que apoiará os municípios com ações para prevenção, monitoramento, controle e redução da degradação.

"Precisamos cuidar da maior reserva florestal do mundo, que está sob a nossa guarda, e tentar fazer do cuidado dessa reserva florestal, uma forma de melhorar não apenas a qualidade da prefeitura e do povo, mas melhorar as condições financeiras da cidade", disse o presidente.

Segundo o Planalto, os municípios já em condições de participar da iniciativa foram responsáveis por cerca de 78% do desmatamento no bioma no ano de 2022. Dos 70 municípios prioritários, 53 já aderiram ao programa. Eles são responsáveis por 59% do desmatamento na Amazônia. Os 17 restantes ainda podem firmar o termo de adesão até 30 de abril.

Para aderir ao programa, é necessário que o termo seja assinado pelo prefeito do município e ratificado por pelo menos um vereador – de preferência, o presidente da Câmara municipal. "Em até 90 dias, ao menos um deputado

estadual e um deputado federal ou senador do estado devem declarar por escrito apoio à adesão do município", informa o Planalto.

A lógica adotada para a destinação dos recursos às prefeituras é a de pagamento por performance. Assim sendo, quanto maior a redução anual de desmatamento e da degradação, maior será o valor investido.

"O parâmetro será o sistema de monitoramento Prodes, do Inpe. O Prodes calcula a taxa anual de desmatamento, medida de agosto de um ano a julho do ano seguinte. Para 2024, será considerado o índice calculado entre agosto de 2022 e julho de 2023", detalhou a Presidência da República.

Entre os compromissos a serem assumidos pelas prefeituras está a existência de secretaria municipal responsável por políticas de meio ambiente ou sustentabilidade e a realização de reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente em até 90 dias, com participação de representantes da sociedade. Está prevista também a criação de uma Comissão de Coordenação e Monitoramento do Programa União com Municípios, que determinará novos períodos de adesão ao programa. "A comissão será responsável por monitorar a implementação do programa, decidir medidas de aprimoramento, propor novos critérios de elegibilidade e decidir sobre a repartição de recursos e novos aportes", informa o Planalto.

Presente no lançamento do programa, o ministro das Relações Institucionais, Alexandre Padilha, disse que o sucesso da iniciativa na proteção da Amazônia depende do diálogo e do apoio dos municípios. Dirigindo-se a Lula, Padilha lembrou que em todos seus governos o presidente sempre buscou ter boas relações com prefeitos, independentemente dos partidos aos quais eles são filiados.

(AGÊNCIA BRASIL)

## Iracema Vale participa da solenidade de entrega do 12º Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora

A presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, deputada Iracema Vale (PSB) participou, na manhã desta terça-feira (9), no Centro de Convenções Pedro Neiva de Santana (Multicenter Sebrae), da solenidade de entrega do 12º Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora (PSPE), que reconhece e valoriza iniciativas inovadoras protagonizadas por governos municipais.

Durante o evento, a deputada Iracema Vale ressaltou a relevância do prêmio para ampliar as capacidades municipais, promover a aprendizagem e inspirar novos projetos e ideias, reforçando o papel do Sebrae como parceiro dos municípios.

"Eu, como municipalista, sinto-me profundamente feliz com o reconhecimento do trabalho das gestões municipais. Durante meu mandato como prefeita de Urbano Santos, tive a honra de receber três premiações como prefeita empreendedora, concedidas pelo Sebrae. Essas conquistas foram fruto de um trabalho árduo e dedicado que beneficia setores fundamentais como a agricultura familiar, promovendo o desenvolvimento econômico local e gerando emprego e renda para nossa comunidade", destacou Iracema Vale.

O Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora (PSPE) destaca-se como um instrumento fundamental para reconhecer e difundir boas práticas municipais. Voltado para prefeitos,



A deputada Iracema Vale participou da entrega do 12º Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora, no Centro de Convenções Pedro Neiva de Santana

prefeitas, administradores e administradoras regionais, o prêmio busca melhorar o ambiente de negócios, fomentar o empreendedorismo e impulsionar o desenvolvimento territorial. Em seu discurso, o vice-governador do Maranhão, Felipe Camarão, disse que é importante incentivar o empreendedorismo municipal. "Ao destacar e compartilhar iniciativas bem-sucedidas, os gestores públicos não apenas inspiram outros líderes a adotarem medidas semelhantes, mas, também, contribuem para a disseminação do conhecimento e da experiência. Isso cria um ambiente propício para a

troca de ideias e colaboração entre diferentes municípios, enriquecendo o repertório de soluções disponíveis e impulsionando o progresso coletivo", afirmou.

O presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae Maranhão, Celso Gonçalo, destacou que, ao compartilhar e implementar boas práticas na gestão pública, os prefeitos não apenas promovem o desenvolvimento econômico e social de seus municípios, como, também, geram oportunidades de emprego e renda à população. "Destaco aqui o 'Sistema S' como um grande aliado do empreendedorismo, que desempenha um papel importante na formação profissional,

no desenvolvimento de habilidades e na melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores em diferentes setores da economia estadual", frisou.

Também participaram os deputados Roberto Costa (MDB), Júlio Mendonça (PCdoB), Ricardo Arruda (MDB) e Ariston (PSB), além de autoridades e prefeitos de diversos municípios maranhenses. Na mesma ocasião, os parlamentares participaram, ainda, da abertura do evento multisetorial 'Transformar Juntos MA'. Organizado pelo Sebrae/MA em colaboração com o Governo do Estado, o encontro objetivou promover discussões e iniciativas para impulsionar o desenvolvimento do estado.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Grande - MA, torna público para ciência dos interessados que tendo em vista a retificação no Termo de Referência, conforme Processo Administrativo nº 0101.07396.2024 - Pregão Eletrônico nº PE-015/2024-CPC/PMVG, com abertura marcada para o dia 10/04/2024 às 12:30 horas, fica ADIADO para o dia 26/04/2024 às 10:00 horas. Objeto: Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, Visando a Futura e Eventual para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos Complementares Básicos e Executivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. O novo Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 09 de Abril de 2024. ICARO DA SILVA PORTELA - Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-DE-007/2024-CPL/PMVG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07481.2024, A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-007/2024-CPL/PMVG. Processo Administrativo nº 0101.07481.2024, designada através da Portaria nº 008/2024, BASE LEGAL: Lei nº 14.333/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei Complementar nº123/06, Lei nº147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para prestação de serviços de gerenciamento do sistema E-SUS, em apoio as atividades da secretaria municipal de saúde de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. ATÉ A DATA: 16/04/2024. HORÁRIO: 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php>. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com). Vargem Grande - MA, 05 de Abril de 2024. Thais Kellen Leite De Mesquita - Secretária Municipal de Saúde.

## Sancionada lei que favorece réu em caso de empate e permite habeas corpus de ofício

O presidente Lula sancionou a Lei 14.836/24, que determina a proclamação imediata da decisão mais favorável ao réu no caso de o julgamento acabar empatado nos tribunais.

A medida vale mesmo que o julgamento tenha ocorrido sem a totalidade dos integrantes do colegiado. A lei também permite a expedição de habeas corpus de ofício. Não houve vetos presidenciais ao texto. A norma sancionada tem origem no Projeto de Lei

3453/21, do deputado Rubens Pereira Júnior (PT-MA), aprovado na Câmara dos Deputados e no Senado. O texto foi publicado na edição desta terça-feira (9) do Diário Oficial da União.

O deputado disse que a medida busca pacificar a questão. Hoje, segundo Rubens Júnior, é comum que os tribunais, devido ao empate, suspendam o julgamento ou decidam contra o réu. "Desse modo, a lei não só atende à necessidade de

observância do princípio constitucional da presunção de inocência, como também da segurança jurídica", afirmou.

Quanto ao habeas corpus, a Lei 14.836/24 especifica que qualquer autoridade judicial, no âmbito de sua competência, poderá emitilo de ofício. O instrumento poderá ser emitido no curso de qualquer processo quando o juiz verificar que alguém sofre ou se acha ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de

locomocão por violação ao ordenamento jurídico.

As novas regras sancionadas nessa terça foram inseridas no Código de Processo Penal e na Lei dos Recursos Extraordinário e Especial, que institui procedimentos para determinados processos apresentados no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF), como crimes de ação penal pública, habeas corpus e recursos.

(AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS)

## Em assembleia geral, professores da UFMA decidem iniciar greve 15 de abril

Professores da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) deliberaram, em assembleia geral extraordinária da Apruma - Seção Sindical do ANDES - Sindicato Nacional, realizada na última segunda-feira (8), o início da greve prevista para começar no dia 15 de abril. A votação contou com ampla

participação de docentes da instituição e aconteceu presencialmente e por videoconferência em todos os campus.

Nesta quarta-feira (10), haverá reunião do setor das federações do ANDES-SN com tempo de 72 horas para informar governo e reitorias sobre a

dellação de greve, que deverá ocorrer por tempo indeterminado. No dia 15 será deflagrada greve nacional nas universidades federais, institutos federais e Cefets da base do Sindicato Nacional do ANDES. Todos os campus da Universidade Federal do

Maranhão devem paralisar as atividades. A presidente Apruma - Seção Sindical do ANDES, Ilse Gomes, afirma que a categoria está reivindicando uma educação de qualidade para alunos, professores e técnicos da UFMA.



termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital a realizar-se às 08:00 (oito horas) horas do dia 24 de abril de 2024. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, Santo Amaro do Maranhão – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico [www.licitasantoamaroma.com.br](http://www.licitasantoamaroma.com.br). Esclarecimento adicional no mesmo endereço ou através do E-mail: [cplsantoamaroma@gmail.com](mailto:cplsantoamaroma@gmail.com), ou na página portal.santoamaroma.ma.gov.br. Santo Amaro do Maranhão/MA, 08 de abril de 2024. Maria Aparecida Silva da Conceição Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento Portaria Nº 40/2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.004/2024.** O Município de Santo Amaro do Maranhão/MA, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de empresa visando o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de material de limpeza, interesse desta Administração Pública, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital a realizar-se às 10:00 (dez horas) horas do dia 24 de abril de 2024. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, Santo Amaro do Maranhão – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico [www.licitasantoamaroma.com.br](http://www.licitasantoamaroma.com.br). Esclarecimento adicional no mesmo endereço ou através do E-mail: [cplsantoamaroma@gmail.com](mailto:cplsantoamaroma@gmail.com), ou na página portal.santoamaroma.ma.gov.br. Santo Amaro do Maranhão/MA, 08 de abril de 2024. Maria Aparecida Silva da Conceição Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento Portaria Nº 40/2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.005/2024.** O Município de Santo Amaro do Maranhão/MA, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de empresa visando o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção de computadores, impressoras e rede de computadores, de interesse desta Administração Pública, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital a realizar-se às 13:00 (treze horas) horas do dia 24 de abril de 2024. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, Santo Amaro do Maranhão – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico [www.licitasantoamaroma.com.br](http://www.licitasantoamaroma.com.br). Esclarecimento adicional no mesmo endereço ou através do E-mail: [cplsantoamaroma@gmail.com](mailto:cplsantoamaroma@gmail.com), ou na página portal.santoamaroma.ma.gov.br. Santo Amaro do Maranhão/MA, 08 de abril de 2024. Maria Aparecida Silva da Conceição Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento Portaria Nº 40/2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.006/2024.** O Município de Santo Amaro do Maranhão/MA, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de empresa visando o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e fita protetora para atender as necessidades

do município de Santo Amaro do Maranhão - MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital a realizar-se às 15:00 (quinze horas) horas do dia 24 de abril de 2024. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, Santo Amaro do Maranhão – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico [www.licitasantoamaroma.com.br](http://www.licitasantoamaroma.com.br). Esclarecimento adicional no mesmo endereço ou através do E-mail: [cplsantoamaroma@gmail.com](mailto:cplsantoamaroma@gmail.com), ou na página portal.santoamaroma.ma.gov.br. Santo Amaro do Maranhão/MA, 08 de abril de 2024. João da Cruz de Aguiar Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte Portaria: 06/2021.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-007/2024-CPL/PMVG. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0101.07481.2024.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-007/2024-CPL/PMVG. Processo Administrativo nº 0101.07481.2024, designada através da Portaria nº 008/2024, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei Complementar nº123/06, Lei nº147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para prestação de serviços de gerenciamento do sistema E-SUS, em apoio as atividades da secretaria municipal de saúde de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. ATÉ A DATA: 16/04/2024. HORÁRIO: 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php>. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com). Vargem Grande - MA, 05 de Abril de 2024. Thais Kellen Leite De Mesquita – Secretária Municipal de Saúde.

### COMUNICAÇÕES

#### CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A ELETROBRÁS ELETRONORTE CNPJ Nº 00.357.038/0001 - 16

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A - Eletrobras Eletronorte, inscrita no CNPJ Nº 00.357.038/0001-16, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Renovação de Licença de Operação 1030005/2024 - E-processo nº 417441/2023 para a Linha de Transmissão 230 KV Imperatriz / Porto Franco, localizado em trecho os municípios de Imperatriz, João Lisboa, Senador La Rocque, Davinópolis, Gov. Edson Lobão, Ribamar Fiquene, Campestre do Maranhão e Porto Franco. Shislana Botelho Galvao Sassi. Gerente de Operação do Meio Ambiente.

#### NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO DE ARARI CNPJ Nº 10.810.720/0001 - 76

Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Arari, inscrita no CNPJ Nº10.810.720/0001-76, requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Outorga de Água subterrânea de um Poço tubular profundo, localizada na Br. 222 km 265, povoado bubasa, zona rural, município de Arari -Ma, conforme e-processo nº 49477322024.



## Amazônia terá R\$ 730 milhões para combate a incêndios e desmatamento

O programa União com Municípios pela Redução do Desmatamento e Incêndios Florestais na Amazônia, lançado nesta terça-feira (9) pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, prevê R\$ 730 milhões a serem investidos na promoção do desenvolvimento sustentável e no combate a desmatamento e incêndios florestais em 70 municípios considerados prioritários na Amazônia. Os recursos terão como origem o Fundo Amazônia (R\$ 600 milhões) e o programa Floresta+ (R\$ 130 milhões), ação do Ministério do Meio Ambiente para criar, fomentar e consolidar o mercado de serviços ambientais.

Durante a cerimônia de lançamento do programa, no Palácio do Planalto, Lula disse que os investimentos ajudarão o país a atingir a meta de desmatamento zero até 2030, ao mesmo tempo que apoiará os municípios com ações para prevenção, monitoramento, controle e redução da degradação.

"Precisamos cuidar da maior reserva florestal do mundo, que está sob a nossa guarda, e tentar fazer do cuidado dessa reserva florestal, uma forma de melhorar não apenas a qualidade da prefeitura e do povo, mas melhorar as condições financeiras da cidade", disse o presidente.

Segundo o Planalto, os municípios já em condições de participar da iniciativa foram responsáveis por cerca de 78% do desmatamento no bioma no ano de 2022. Dos 70 municípios prioritários, 53 já aderiram ao programa. Eles são responsáveis por 59% do desmatamento na Amazônia. Os 17 restantes ainda podem firmar o termo de adesão até 30 de abril.

Para aderir ao programa, é necessário que o termo seja assinado pelo prefeito do município e ratificado por pelo menos um vereador – de preferência, o presidente da Câmara municipal. "Em até 90 dias, ao menos um deputado

estadual e um deputado federal ou senador do estado devem declarar por escrito apoio à adesão do município", informa o Planalto.

A lógica adotada para a destinação dos recursos às prefeituras é a de pagamento por performance. Assim sendo, quanto maior a redução anual do desmatamento e da degradação, maior será o valor investido.

"O parâmetro será o sistema de monitoramento Prodes, do Inpe. O Prodes calcula a taxa anual de desmatamento, medida de agosto de um ano a julho do ano seguinte. Para 2024, será considerado o índice calculado entre agosto de 2022 e julho de 2023", detalhou a Presidência da República.

Entre os compromissos a serem assumidos pelas prefeituras está a existência de secretaria municipal responsável por políticas de meio ambiente ou sustentabilidade e a realização de reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente em até 90 dias, com participação de representantes da sociedade.

Está prevista também a criação de uma Comissão de Coordenação e Monitoramento do Programa União com Municípios, que determinará novos períodos de adesão ao programa. "A comissão será responsável por monitorar a implementação do programa, decidir medidas de aprimoramento, propor novos critérios de elegibilidade e decidir sobre a repartição de recursos e novos aportes", informa o Planalto.

Presente no lançamento do programa, o ministro das Relações Institucionais, Alexandre Padilha, disse que o sucesso da iniciativa na proteção da Amazônia depende do diálogo e do apoio dos municípios. Dirigindo-se a Lula, Padilha lembrou que em todos seus governos o presidente sempre buscou ter boas relações com prefeitos, independentemente dos partidos aos quais eles são filiados.

(AGÊNCIA BRASIL)

## Iracema Vale participa da solenidade de entrega do 12º Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora

A presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, deputada Iracema Vale (PSB) participou, na manhã desta terça-feira (9), no Centro de Convenções Pedro Neiva de Santana (Multicenter Sebrae), da solenidade de entrega do 12º Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora (PSPE), que reconhece e valoriza iniciativas inovadoras protagonizadas por governos municipais.

Durante o evento, a deputada Iracema Vale ressaltou a relevância do prêmio para ampliar as capacidades municipais, promover a aprendizagem e inspirar novos projetos e ideias, reforçando o papel do Sebrae como parceiro dos municípios.

"Eu, como municipalista, sinto-me profundamente feliz com o reconhecimento do trabalho das gestões municipais. Durante meu mandato como prefeita de Urbano Santos, tive a honra de receber três premiações como prefeita empreendedora, concedidas pelo Sebrae. Essas conquistas foram fruto de um trabalho árduo e dedicado que beneficia setores fundamentais como a agricultura familiar, promovendo o desenvolvimento econômico local e gerando emprego e renda para nossa comunidade", destacou Iracema Vale. O Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora (PSPE) destaca-se como um instrumento fundamental para reconhecer e difundir boas práticas municipais. Voltado para prefeitos,



A deputada Iracema Vale participou da entrega do 12º Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora, no Centro de Convenções Pedro Neiva de Santana

prefeitas, administradoras e administradoras regionais, o prêmio busca melhorar o ambiente de negócios, fomentar o empreendedorismo e impulsionar o desenvolvimento territorial. Em seu discurso, o vice-governador do Maranhão, Felipe Câmara, disse que é importante incentivar o empreendedorismo municipal.

"Ao destacar e compartilhar iniciativas bem-sucedidas, os gestores públicos não apenas inspiram outros líderes a adotarem medidas semelhantes, mas, também, contribuem para a disseminação do conhecimento e da experiência. Isso cria um ambiente propício para a

troca de ideias e colaboração entre diferentes municípios, enriquecendo o repertório de soluções disponíveis e impulsionando o progresso coletivo", afirmou.

O presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae Maranhão, Celso Gonçalo, destacou que, ao compartilhar e implementar boas práticas na gestão pública, os prefeitos não apenas promovem o desenvolvimento econômico e social de seus municípios, como, também, geram oportunidades de emprego e renda à população. "Destaco aqui o 'Sistema S' como um grande aliado do empreendedorismo, que desempenha um papel importante na formação profissional,

no desenvolvimento de habilidades e na melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores em diferentes setores da economia estadual", frisou.

Também participaram os deputados Roberto Costa (MDB), Júlio Mendonça (PCdoB), Ricardo Arruda (MDB) e Ariston (PSB), além de autoridades e prefeitos de diversos municípios maranhenses. Na mesma ocasião, os parlamentares participaram, ainda, da abertura do evento multisetorial "Transformar Juntos MA". Organizado pelo Sebrae/MA em colaboração com o Governo do Estado, o encontro objetivou promover discussões e iniciativas para impulsionar o desenvolvimento do

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Grande - MA, torna público para ciência dos interessados que tendo em vista a retificação no Termo de Referência, conforme Processo Administrativo nº 0101.07396.2024 - Pregão Eletrônico nº PE-015/2024-CPC/PMVG, com abertura marcada para o dia 10/04/2024 às 12:30 horas, fica ADIADO para o dia 26/04/2024 às 10:00 horas. Objeto: Registro de Preço, do Tipo Menor Preço, visando a Futura e Eventual para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos Complementares Básicos e Executivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. O novo Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 09 de Abril de 2024. ICARO DA SILVA PORTELA - Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-007/2024-CPL/PMVG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07481.2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretária Municipal de Saúde, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-007/2024-CPL/PMVG. Processo Administrativo nº 0101.07481.2024, designada através da Portaria nº 008/2024, BASE LEGAL: Lei nº 14.333/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei Complementar nº123/06, Lei nº147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para prestação de serviços de gerenciamento do sistema E-SUS, em apoio as atividades da secretaria municipal de saúde de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. ATÉ A DATA: 16/04/2024. HORÁRIO: 08h00min (oito horas) até as 14h00min (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e/ou <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php>. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com). Vargem Grande - MA, 05 de Abril de 2024. Thais Kellen Leite De Mesquita - Secretária Municipal de Saúde.

## Sancionada lei que favorece réu em caso de empate e permite habeas corpus de ofício

O presidente Lula sancionou a Lei 14.836/24, que determina a proclamação imediata da decisão mais favorável ao réu no caso de o julgamento acabar empatado nos tribunais.

A medida vale mesmo que o julgamento tenha ocorrido sem a totalidade dos integrantes do colegiado. A lei também permite a expedição de habeas corpus de ofício. Não houve vetos presidenciais ao texto. A norma sancionada tem origem no Projeto de Lei

3453/21, do deputado Rubens Pereira Júnior (PT-MA), aprovado na Câmara dos Deputados e no Senado. O texto foi publicado na edição desta terça-feira (9) do Diário Oficial da União.

O deputado disse que a medida busca pacificar a questão. Hoje, segundo Rubens Júnior, é comum que os tribunais, devido ao empate, suspendam o julgamento ou decidam contra o réu. "Desse modo, a lei não só atende à necessidade de

observância do princípio constitucional da presunção de inocência, como também da segurança jurídica", afirmou.

Quanto ao habeas corpus, a Lei 14.836/24 especifica que qualquer autoridade judicial, no âmbito de sua competência, poderá emitir de ofício. O instrumento poderá ser emitido no curso de qualquer processo quando o juiz verificar que alguém sofre ou se acha ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de

locomocão por violação ao ordenamento jurídico.

As novas regras sancionadas nessa terça foram inseridas no Código de Processo Penal e na Lei dos Recursos Extraordinário e Especial, que institui procedimentos para determinados processos apresentados no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF), como crimes de ação penal pública, habeas corpus e recursos.

(AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS)

## Em assembleia geral, professores da UFMA decidem iniciar greve 15 de abril

Professores da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) deliberaram, em assembleia geral extraordinária da Apruma - Seção Sindical do ANDES - Sindicato Nacional, realizada na última segunda-feira (8), o início da greve prevista para começar no dia 15 de abril. A votação contou com ampla

participação de docentes da instituição e aconteceu presencialmente e por videoconferência em todos os campus.

Nesta quarta-feira (10), haverá reunião do setor das federais do ANDES-SN com tempo de 72 horas para informar governo e reitorias sobre a

deflagração de greve, que deverá ocorrer por tempo indeterminado.

No dia 15 será deflagrada greve nacional nas universidades federais, institutos federais e Cefets da base do Sindicato Nacional do ANDES. Todos os campus da Universidade Federal do

Maranhão devem paralisar as atividades. A presidente Apruma - Seção Sindical do ANDES, Ise Gomes, afirma que a categoria está reivindicando uma educação de qualidade para alunos, professores e técnicos da UFMA.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 007/2024

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-007/2024-CPC/PMVG. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0101.07481.2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-007/2024-CPL/PMVG. Processo Administrativo nº 0101.07481.2024, designada através da Portaria nº 008/2024, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para prestação de serviços de gerenciamento do sistema E -SUS, em apoio as atividades da secretaria municipal de saúde de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. ATÉ A DATA: 16/04/2024. HORÁRIO: 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/><https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoinformacao.php>, [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](https://licitamaisbrasil.com.br/). Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com). Vargem Grande - MA, 05 de Abril de 2024. Thais Kellen Leite De Mesquita – Secretaria Municipal de Saúde.



CPF: \*\*\*.705.933-\*\* - Data: 10/04/2024 - IP com nº: 192.168.10.10  
Autenticação em: [www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1508](http://www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1508)





Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

## GMAES TELECOM LTDA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 02/04/2024 16:27:39

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GMAES TELECOM LTDA**  
CNPJ: **15.644.251/0001-86**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: GMAES TELECOM LTDA

CPF/CNPJ: 15.644.251/0001-86

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:29:23 do dia 02/04/2024 , com validade até o dia 02/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: r0sFpMYuXWZE2kE4xVVe

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## INIDONEIDADE

Nº 12018/2024

G20 DATACENTER & INTERNET

CNPJ: 15.644.251/0001-86

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 09/06/2024, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretária das Sessões, em 09/04/2024

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

5307-FB4A-C0A4-D6A9



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **GMAES TELECOM LTDA**

CPF/CNPJ: **15.644.251/0001-86**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

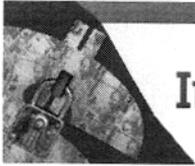
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:25:17 do dia 02/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: TX4F020424162517

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



**Certifico que nesta data (02/04/2024 às 16:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 15.644.251/0001-86.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 660C.5ABC.9ECF.8692 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:  
GMAES SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

**CESAR ROBERTO SILVA**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Itajaí, Santa Catarina, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02553930863, expedida pelo Detran/SC e inscrito no CPF sob nº 807.191.809-10, residente e domiciliado na Rua Emília dos Santos nº 26, Bairro São João, Itajaí, Santa Catarina, CEP: 88.304-350;

**RAFAEL BORGES PEREIRA**, brasileiro, técnico em segurança eletrônica, solteiro, maior, nascido em 04 de setembro de 1988, natural de Balneário Camboriú, Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 072.675.529-00 e RG nº 4.855.269, expedido pela SESPDC/SC, residente e domiciliado a Rua Anitápolis nº 646, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú, Santa Catarina, CEP. 88337-529;

**LEONARDO CONCEIÇÃO**, brasileiro, técnico em segurança eletrônica, solteiro, maior, nascido em 27 de fevereiro de 1984, natural de Balneário Camboriú, Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 048.583.099-08 e RG nº 4.736.890-0, expedido pela SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Pedro Pereira nº 49, Bairro Praia Brava, Itajaí, Santa Catarina, CEP. 88306-790;

Têm entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** - A Sociedade girará sob o nome empresarial de GMAES SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

**Cláusula Segunda** - A sociedade terá sua sede a Rua José Pereira Liberato nº 987, sala 101, Bairro São João, Itajaí, Santa Catarina, CEP: 88304-401.

**Cláusula Terceira** - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Quarta** - A Sociedade terá por objeto social serviços na área de sistemas de segurança eletrônicos e elétricos, instalação de alarmes de incêndio, alarmes de proteção contra roubos, instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecânico de cofres, trancas e travas de segurança, mecânicos ou eletrônicos, serviços de instalação e manutenção elétrica, obras de acabamento da construção, calçamentos e rebocos.

*Leonardo*  
*[Handwritten signatures]*



**Cláusula Quinta** - A Sociedade iniciará suas atividades em 02 de maio de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Sexta** - O capital da Sociedade será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALORES R\$	%
CESAR ROBERTO SILVA	1.000	1.000,00	34
RAFAEL BORGES PEREIRA	1.000	1.000,00	33
LEONARDO CONCEIÇÃO	1.000	1.000,00	33
TOTAL	3.000	3.000,00	100

**Cláusula Sétima** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se colocadas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Oitava** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Nona** - Em casos de aumento de capital, terão a preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem.

**Cláusula Décima** - Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.

**Cláusula Décima Primeira** - Em caso de um sócio pretender transferir suas quotas de capital, somente poderá fazê-lo aos demais sócios, e não havendo interesse, poderá fazer a terceiros e desde que tenha a autorização expressa do outro sócio.

**Cláusula Décima Segunda** - A administração da sociedade caberá ao sócio CESAR ROBERTO SILVA, que se incumbirá de todas as operações, assinando todo e qualquer documento isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio administrador poderá nomear procuradores outorgando-lhes poderes por procuração, bem como, a sociedade poderá

*Leonardo*  
*191*



ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o Artigo 1.060 da Lei nº 10.406/2002, com aprovação unânime dos titulares do capital social e designado em Ata de Reunião.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Terceiro:** O administrador responde pelo cumprimento de todos os atos previstos nos artigos 1.010 a 1.021 da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Décima Terceira** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima Quarta** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**Cláusula Décima Quinta** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Sexta** - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

**Cláusula Décima Sétima** - Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**Cláusula Décima Oitava** - Todas as deliberações sociais, inclusive alterações do contrato social, na forma do disposto no inciso I do artigo 1.076 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão tomadas por sócios que representem no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, sendo que a cada quota corresponde a um voto.

**Parágrafo Primeiro** - As reuniões de sócios se realizarão ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre, conforme determina o artigo 1.078 da Lei 10.406/02.

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



**Parágrafo Segundo** - As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, carta com protocolo ou por qualquer outro meio ou forma, deste que comprove o envio e o teor da convocação.

**Parágrafo Terceiro** - As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas no artigo 1.072, parágrafo 2º e 3º da Lei 10.406/02.

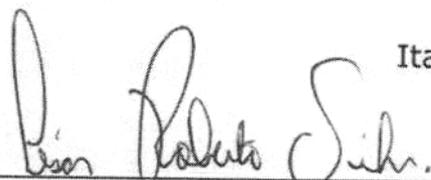
**Cláusula Décima Nona** - O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

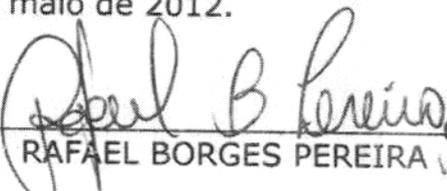
**Cláusula Vigésima** - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

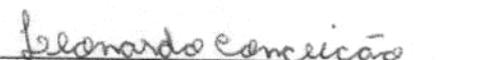
**Cláusula Vigésima Primeira** - Fica eleito o foro da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, inclusive para dirimir todas e quaisquer ações fundadas, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por assim estarem justos entre si contratados, vai o presente pelos quotistas assinados, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas que também assinam.

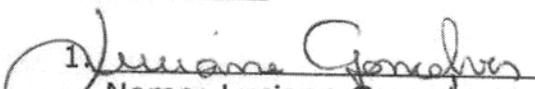
Itajaí, 02 de maio de 2012.

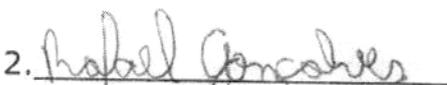
  
CESAR ROBERTO SILVA

  
RAFAEL BORGES PEREIRA

  
LEONARDO CONCEIÇÃO

Testemunhas:

1.   
Nome: Luciane Gonçalves  
RG: 1.804.734-SSP/SC

2.   
Nome: Rafael Gonçalves  
RG: 4.938.177-SSP/SC

  
Luis Fernando Sestrem  
OAB/SC 17.172





fernando



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA  
CATARINA - JUCESC  
JUCESC-ITAJAI



12/150598-7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/05/2012 SOB Nº: 42204867929  
Protocolo: 12/150598-7, DE 25/05/2012

GMAES SISTEMAS DE SEGURANCA  
ELETRONICA LTDA

BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL



## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**GMAES SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. ME**  
**CNPJ: 15.644.251/0001-86** **NIRE: 42204867929**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, CESAR ROBERTO SILVA, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Itajaí, Santa Catarina, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02553930863, expedida pelo Detran/SC e inscrito no CPF sob nº 807.191.809-10, residente e domiciliado na Rua Emília dos Santos nº 26, Bairro São João, Itajaí, Santa Catarina, CEP: 88.304-350; RAFAEL BORGES PEREIRA, brasileiro, técnico em segurança eletrônica, solteiro, maior, nascido em 04 de setembro de 1988, natural de Balneário Camboriú, Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 072.675.529-00 e RG nº 4.855.269, expedido pela SESPDC/SC, residente e domiciliado a Rua Anitápolis nº 646, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú, Santa Catarina, CEP: 88337-529 e LEONARDO CONCEIÇÃO, brasileiro, técnico em segurança eletrônica, solteiro, maior, nascido em 27 de fevereiro de 1984, natural de Balneário Camboriú, Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 048.583.099-08 e RG nº 4.736.890-0, expedido pela SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Pedro Pereira nº 49, Bairro Praia Brava, Itajaí, Santa Catarina, CEP: 88306-790, únicos sócios da sociedade limitada "GMAES SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. ME", inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.644.251/0001-86, estabelecida na Rua José Pereira Liberato nº 987, sala 101, Bairro São João, Itajaí, Santa Catarina, CEP: 88304-401, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob nº 42204867929, resolvem, de comum acordo, alterar seu Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** - Retira-se neste ato da sociedade o sócio LEONARDO CONCEIÇÃO, devidamente qualificado, que possui 1.000 (mil) quotas, totalmente subscritas e integralizadas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), livres e desembaraçadas de qualquer ônus, a qual transfere onerosamente neste ato 500 (quinhentas) quotas para o sócio CESAR ROBERTO SILVA e 500 (quinhentas) quotas para o sócio RAFAEL BORGES PEREIRA, já qualificados.

**Cláusula Segunda** - O sócio retirante recebe, neste ato, o pagamento integral em moeda corrente, dando-se por pago e satisfeito, e dá ampla, geral e irrevogável quitação das quotas ora cedidas, para nada mais reclamar dos direitos e obrigações que possuía da sociedade, com a devida anuência dos sócios remanescentes.

**Cláusula Terceira** - À vista da modificação ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

*Francisco*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**GMAES SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. ME**  
**CNPJ: 15.644.251/0001-86** **NIRE: 42204867929**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, CESAR ROBERTO SILVA, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Itajaí, Santa Catarina, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02553930863, expedida pelo Detran/SC e inscrito no CPF sob nº 807.191.809-10, residente e domiciliado na Rua Emília dos Santos nº 26, Bairro São João, Itajaí, Santa Catarina, CEP: 88.304-350 e RAFAEL BORGES PEREIRA, brasileiro, técnico em segurança eletrônica, solteiro, maior, nascido em 04 de setembro de 1988, natural de Balneário Camboriú, Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 072.675.529-00 e RG nº 4.855.269, expedido pela SESPDC/SC, residente e domiciliado a Rua Anitaópolis nº 646, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú, Santa Catarina, CEP: 88337-529, únicos sócios da sociedade limitada "GMAES SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. ME", inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.644.251/0001-86, estabelecida na Rua José Pereira Liberato nº 987, sala 101, Bairro São João, Itajaí, Santa Catarina, CEP: 88304-401, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob nº 42204867929, resolvem, de comum acordo, consolidar seu Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** - A Sociedade gira sob o nome empresarial de GMAES SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. ME.

**Cláusula Segunda** - A sociedade tem sua sede na Rua José Pereira Liberato nº 987, sala 101, Bairro São João, Itajaí, Santa Catarina, CEP: 88304-401.

**Cláusula Terceira** - A Sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Quarta** - A Sociedade tem por objeto social serviços na área de sistemas de segurança eletrônicos e elétricos, instalação de alarmes de incêndio, alarmes de proteção contra roubos, instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecânico de cofres, tranças e travas de segurança, mecânicos ou eletrônicos, serviços de instalação e manutenção elétrica, obras de acabamento da construção, calçamentos e rebocos.

**Cláusula Quinta** - A Sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Sexta** - O capital da Sociedade é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00



(um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALORES R\$	%
CESAR ROBERTO SILVA	1.500	1.500,00	50
RAFAEL BORGES PEREIRA	1.500	1.500,00	50
TOTAL.....	3.000	3.000,00	100

**Cláusula Sétima** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se colocadas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Oitava** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Nona** - Em casos de aumento de capital, terão a preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem.

**Cláusula Décima** - Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.

**Cláusula Décima Primeira** - Em caso de um sócio pretender transferir suas quotas de capital, somente poderá fazê-lo aos demais sócios, e não havendo interesse, poderá fazer a terceiros e desde que tenha a autorização expressa do outro sócio.

**Cláusula Décima Segunda** - A administração da sociedade caberá ao sócio CESAR ROBERTO SILVA, que se incumbirá de todas as operações, assinando todo e qualquer documento isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio administrador poderá nomear procuradores outorgando-lhes poderes por procuração, bem como, a sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o Artigo 1.060 da Lei nº 10.406/2002, com aprovação unânime dos titulares do capital social e designado em Ata de Reunião.



**Parágrafo Segundo:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Terceiro:** O administrador responde pelo cumprimento de todos os atos previstos nos artigos 1.010 a 1.021 da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Décima Terceira** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima Quarta** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**Cláusula Décima Quinta** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Sexta** - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

**Cláusula Décima Sétima** - Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**Cláusula Décima Oitava** - Todas as deliberações sociais, inclusive alterações do contrato social, na forma do disposto no inciso I do artigo 1.076 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão tomadas por sócios que representem no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, sendo que a cada quota corresponde a um voto.

**Parágrafo Primeiro** - As reuniões de sócios se realizarão ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre, conforme determina o artigo 1.078 da Lei 10.406/02.

**Parágrafo Segundo** - As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, carta com protocolo ou por qualquer outro meio ou forma, deste que comprove o envio e o teor da convocação.



**Parágrafo Terceiro** - As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas no artigo 1.072, parágrafo 2º e 3º da Lei 10.406/02.

**Cláusula Décima Nona** - O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

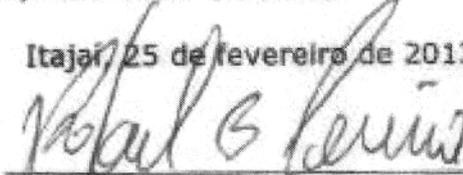
**Cláusula Vigésima** - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Vigésima Primeira** - Fica eleito o foro da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, inclusive para dirimir todas e quaisquer ações fundadas, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por assim estarem justos entre si contratados, vai o presente pelos quotistas assinados, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas que também assinam.

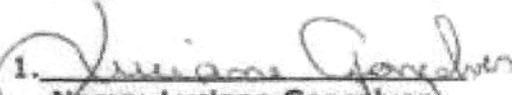
  
CESAR ROBERTO SILVA

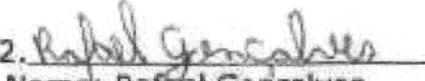
Itajaí, 25 de fevereiro de 2013.

  
RAFAEL BORGES PEREIRA

  
LEONARDO CONCEIÇÃO

Testemunhas:

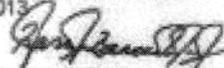
1.   
Nome: Luciane Gonçalves  
RG: 1.804.734-SSP/SC

2.   
Nome: Rafael Gonçalves  
RG: 4.938.177-SSP/SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2013 SOB Nº 20130812218  
Protocolo: 13/081221-6, DE 22/03/2013

Empresa: 42 2 0486792 9  
USAR SISTEMAS DE SEGURANCA  
ELETRONICA LTDA ME

  
BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**GMAES SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. ME**  
**CNPJ: 15.644.251/0001-86 NIRE: 42204867929**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, CESAR ROBERTO SILVA, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Itajaí, Santa Catarina, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02553930863, expedida pelo Detran/SC e inscrito no CPF sob nº 807.191.809-10, residente e domiciliado na Rua Emília dos Santos nº 26, Bairro São João, Itajaí, Santa Catarina, CEP: 88.304-350 e RAFAEL BORGES PEREIRA, brasileiro, técnico em segurança eletrônica, solteiro, maior, nascido em 04 de setembro de 1988, natural de Balneário Camboriú, Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 072.675.529-00 e RG nº 4.855.269, expedido pela SESPDC/SC, residente e domiciliado a Rua Anitápolis nº 646, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú, Santa Catarina, CEP: 88337-529, únicos sócios da sociedade limitada "GMAES SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. ME", inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.644.251/0001-86, estabelecida na Rua José Pereira Liberato nº 987, sala 101, Bairro São João, Itajaí, Santa Catarina, CEP: 88304-401, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob nº 42204867929, resolvem, de comum acordo, alterar seu Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** - Alterar o endereço da empresa para Rua José Pereira Liberato nº 987, sala 101-A, Bairro São João, Itajaí, Santa Catarina, CEP: 88304-401.

**Cláusula Segunda** - Alterar a razão social da empresa para "OBRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA LTDA. ME".

**Cláusula Terceira** - Alterar o nome fantasia para "GTECH INFRAESTRUTURA & TECNOLOGIA".

**Cláusula Quarta** - Alterar o objeto social para: empreiteira de mão de obra da construção civil, venda, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, serviços na área de sistemas de segurança eletrônicos e elétricos, instalação de alarmes de incêndio, alarmes de proteção contra roubos, instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecânico de cofres, trancas e travas de segurança, mecânicos ou eletrônicos, serviços de instalação e manutenção elétrica, obras de acabamento da construção, calçamentos e rebocos, manutenção e instalação de antenas de TV por satélite, internet a rádio, manutenção e instalação de cabeamento de telefonia em geral, instalações elétricas, reparação de manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, de desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, de instalação e manutenção elétrica, de portais, provedores de conteúdos e serviços de informação na internet, de suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação e atividades de telecomunicações; importação, exportação, comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, de equipamentos de telefonia e comunicação,



DEBUT



de materiais de construção, de material elétrico; de equipamentos para escritório, de ferragens e ferramentas; comércio atacadista de computadores eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; cabeamento de estruturado de redes, cabeamento de fibra óptica em postes, fabricação de produtos de metal, fabricação de aparelhos telefônicos e equipamentos de comunicação, peças e acessórios, fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo, fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios, fabricação de móveis com predominância de madeira e metal, e-commerce e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, fabricação de equipamentos de informática, aluguel de máquinas, equipamentos para construção, engenharia civil e andaime, aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.



**Cláusula Quinta** – Admitir na sociedade a sócia GESEBEL FERREIRA SILVA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do RG nº 3.051.515, expedido pelo SESPDC/SC e inscrita no CPF nº 939.423.899-91, residente e domiciliada na Rua Emilia dos Santos, nº 26, bairro São João, Itajaí – SC, CEP: 88304-350.

**Cláusula Sexta** – A sócia acima qualificada declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividade Mercantil.

**Cláusula Sétima** – Retira-se neste ato da sociedade, o sócio RAFAEL BORGES PEREIRA, devidamente qualificado que possui 1.500 (mil e quinhentas) quotas, totalmente subscritas e integralizadas no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), livres e desembaraçadas de qualquer ônus, a qual transfere onerosamente neste ato para a sócia GESEBEL FERREIRA SILVA, já qualificada. O sócio retirante recebe neste ato o pagamento integral em moeda corrente, dando-se por pago e satisfeito, e dá ampla, geral e irrevogável quitação das quotas ora cedidas, para nada mais reclamar dos direitos e obrigações que possuía na sociedade, com a devida anuência do sócio remanescente.

**Cláusula Oitava** – Aumentar o capital social para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade, ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro:** O sócio Cesar Roberto Silva que possui 1.500 (mil e quinhentas) quotas, subscreve e integraliza neste ato mais 48.500 (quarenta e oito mil e quinhentas) quotas, passando a possuir na sociedade 50.000 (cinquenta mil), quotas de capital no valor de R\$1,00 (um real) cada uma.

**Parágrafo Segundo:** A sócia Gesebel Ferreira Silva, que possui 1.500 (mil e quinhentas) quotas, subscreve e integraliza neste ato mais 48.500 (quarenta e oito mil e quinhentas) quotas, passando a possuir na sociedade 50.000 (cinquenta mil), quotas de capital no valor de R\$1,00 (um real) cada uma.

**Cláusula Nona** – À vista da modificação ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



DEBUC



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**



**OBRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA LTDA. ME**

**CNPJ: 15.644.251/0001-86**

**NIRE: 42204867929**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, CESAR ROBERTO SILVA, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Itajaí, Santa Catarina, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02553930863, expedida pelo Detran/SC e inscrito no CPF sob nº 807.191.809-10, residente e domiciliado na Rua Emília dos Santos nº 26, Bairro São João, Itajaí, Santa Catarina, CEP: 88.304-350 e GESEBEL FERREIRA SILVA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do RG nº 3.051.515, expedido pelo SESPDC/SC e inscrita no CPF nº 939.423.899-91, residente e domiciliada na Rua Emília dos Santos, nº 26, bairro São João, Itajaí - SC, CEP: 88304-350, únicos sócios da sociedade limitada "OBRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA LTDA. ME", inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.644.251/0001-86, estabelecida na Rua José Pereira Liberato nº 987, sala 101-A, Bairro São João, Itajaí, Santa Catarina, CEP: 88304-401, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob nº 42204867929, resolvem, de comum acordo, consolidar seu Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** - A Sociedade gira sob o nome empresarial de OBRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA LTDA. ME.

**Cláusula Segunda** - A empresa adotou como nome fantasia "GTECH INFRAESTRUTURA & TECNOLOGIA".

**Cláusula Terceira** - A sociedade tem sua sede na Rua José Pereira Liberato nº 987, sala 101-A, Bairro São João, Itajaí, Santa Catarina, CEP: 88304-401.

**Cláusula Quarta** - A Sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Quinta** - A Sociedade tem por objeto social: empreiteira de mão de obra da construção civil, venda, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, serviços na área de sistemas de segurança eletrônicos e elétricos, instalação de alarmes de incêndio, alarmes de proteção contra roubos, instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecânico de cofres, trancas e travas de segurança, mecânicos ou eletrônicos, serviços de instalação e manutenção elétrica, obras de acabamento da construção, calçamentos e rebocos, manutenção e instalação de antenas de TV por satélite, internet a rádio, manutenção e instalação de cabeamento de telefonia em geral, instalações elétricas, reparação de

8

2000



manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, desenvolvimento de programas de computador, de instalação e manutenção elétrica, de portais, provedores de conteúdos e serviços de informação na internet, de suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação e atividades de telecomunicações; importação, exportação, comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, de equipamentos de telefonia e comunicação, de materiais de construção, de material elétrico, de equipamentos para escritório, de ferragens e ferramentas; comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, cabeamento de estruturado de redes, cabeamento de fibra óptica em postes, fabricação de produtos de metal, fabricação de aparelhos telefônicos e equipamentos de comunicação, peças e acessórios, fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo, fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios, fabricação de móveis com predominância de madeira e metal, e-commerce e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, fabricação de equipamentos de informática, aluguel de máquinas, equipamentos para construção, engenharia civil e andaime, aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.



**Cláusula Sexta** - A Sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Sétima** - O capital da Sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, pelos sócios, em moeda corrente do País, da seguinte forma:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALORES R\$	%
CESAR ROBERTO SILVA	50.000	50.000,00	50
GESEBEL FERREIRA SILVA	50.000	50.000,00	50
TOTAL . . . . .	100.000	100.000,00	100

**Cláusula Oitava** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se colocadas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Nona** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Décima** - Em casos de aumento de capital, terão a preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem.

DEB000



**Cláusula Décima Primeira** - Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.



**Cláusula Décima Segunda** - Em caso de um sócio pretender transferir suas quotas de capital, somente poderá fazê-lo aos demais sócios, e não havendo interesse, poderá fazer a terceiros e desde que tenha a autorização expressa do outro sócio.

**Cláusula Décima Terceira** - A administração da sociedade caberá ao sócio CESAR ROBERTO SILVA, que se incumbirá de todas as operações, assinando todo e qualquer documento isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio administrador poderá nomear procurador outorgando-lhe poderes por procuração, bem como, a sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o Artigo 1.060 da Lei nº 10.406/2002, com aprovação unânime dos titulares do capital social e designado em Ata de Reunião.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Terceiro:** O administrador responde pelo cumprimento de todos os atos previstos nos artigos 1.010 a 1.021 da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Décima Quarta** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima Quinta** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**Cláusula Décima Sexta** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Four handwritten signatures or initials are visible at the bottom of the page, arranged horizontally.

2304



**Parágrafo Único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



**Cláusula Décima Sétima** - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

**Cláusula Décima Oitava** - Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**Cláusula Décima Nona** - Todas as deliberações sociais, inclusive alterações do contrato social, na forma do disposto no inciso I do artigo 1.076 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão tomadas por sócios que representem no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, sendo que a cada quota corresponde a um voto.

**Parágrafo Primeiro** - As reuniões de sócios se realizarão ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre, conforme determina o artigo 1.078 da Lei 10.406/02.

**Parágrafo Segundo** - As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, carta com protocolo ou por qualquer outro meio ou forma, deste que comprove o envio e o teor da convocação.

**Parágrafo Terceiro** - As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas no artigo 1.072, parágrafo 2º e 3º da Lei 10.406/02.

**Cláusula Vigésima** - O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Vigésima Primeira** - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Vigésima Segunda** - Fica eleito o foro da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, inclusive para dirimir todas e quaisquer ações fundadas, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

323000





000000



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA  
CATARINA - JUCESC  
JOIÃO-ITAJAÍ



14/067809-3

3ª. (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
"OBRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE  
TECNOLOGIA LTDA - ME"  
CNPJ: 15.644.251/0001-86



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **CÉSAR ROBERTO SILVA**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02553930863, expedida pelo Detran/SC e inscrito no CPF sob o nº 807.191.809-10, residente e domiciliado na Rua Emília dos Santos, nº26, Bairro São João, Itajaí, Santa Catarina, CEP: 88.304-350 e **GESEBEL FERREIRA SILVA**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3051.515, expedida pela SESPDC, CPF nº 939.423.899-91, residente e domiciliada na Rua Emília dos Santos, nº 26, Bairro São João, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88304-350, únicos sócios da sociedade limitada **OBRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86, estabelecida a Rua José Pereira Liberato nº 987, salas 101 - A, Bairro São João, Itajaí, Santa Catarina, CEP: 88304-401, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do estado de Santa Catarina – JUCESC sob nº42204867929, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

1 - Os sócios em comum acordo decidem alterar a razão social que passa a ser **GMAES TELECOM LTDA- ME**.

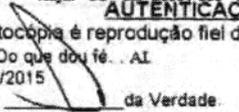
2- Altera-se neste ato o endereço da sociedade para: Rua Carlos Seara, nº 47, Sala 201, bairro Vila Operária, CEP: 88303-200, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

3- O objeto social passa a ser: **Serviços comunicação multimídia – SCM (CNAE 6110803), Serviços de telefonia fixa comutada – STFC (CNAE 6110801), Serviços de engenharia (CNAE 7112000), Comércio varejista e equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 4752100), Construção de estações e redes de telecomunicações (CNAE 4221904), Outras atividades de telecomunicação não especificada anteriormente (CNAE 6190699), Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 6319400), Provedores de**

 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC  
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI - TABELIA  
Rua Dr. Pedro Ferreira, 129 - Centro  
Itajaí - SC - CEP 88301-030 - Fone: (47) 3405.1900

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Do que dou fé. AL  
Itajaí, SC, 22/12/2015  
Em testemunho da Verdade.


**ADILSON INACIO - ESCRIVENTE NOTARIAL**  
Selo digital de fiscalização Tipo NORIMAL-EDE56315-J6HN  
Emol: R\$2,75 Selo: R\$1,55 = R\$ 4,30 Confira os dados do ato em [selojusc.jus.br](http://selojusc.jus.br)  
site: [www.notasitajai.com.br](http://www.notasitajai.com.br)

acesso as redes de comunicações (CNAE 6190601), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209100), Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (CNAE 6110899), Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT (CNAE 6110802).



4- A sócia GESEBEL FERREIRA SILVA, vende e transfere para o sócio CÉSAR ROBERTO SILVA, a totalidade das suas 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dando a mesma, plena, geral, definitiva e irrevogável quitação, para nada mais e em tempo algum, reclamar em juízo e fora dele.

5- Após a cessão e transferência das quotas acima, o capital permanece inalterado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada quota, subscritas e integralizadas, ficando distribuído entre os sócios da forma seguinte:

Sócio	Quotas	Percentual	R\$
CÉSAR ROBERTO SILVA	90.000	90%	90.000,00
GESEBEL FERREIRA SILVA	10.000	10%	10.000,00
Total	100.000	100%	100.000,00

6- O sócio CÉSAR ROBERTO SILVA, declara conhecer, e assume os ativos e passivos da sociedade, em conformidade com o novo Código Civil.

7- A partir deste ato a sociedade será administrada pelo sócio CÉSAR ROBERTO SILVA, que isoladamente representará a sociedade, ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, habilitados a firmar em nome da sociedade exclusivamente os papéis que digam respeito aos negócios e de interesse desta, vedado seu uso em endosso, fiança e caução do favor.

8- O administrador declaram sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento de alteração e transformação, a sociedade resolve Consolidar o seu Contrato Social, de acordo com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas:

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA

"GMAES TELECOM LTDA - ME."

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAI - SC  
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI - TABELIA  
Rua Dr. Pedro Ferreira, 129 - Centro  
Itajai - SC - CEP 88301-030 - Fone: (47) 3405.1900

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado Do que dou fé. AI  
Itajai, SC, 22/12/2015  
Em testemunho da Verdade.

ADILSON INACIO - ESCRIVENTE NOTARIAL  
Selo digital de fiscalização Tipo NORMAL-EDE56314-GUK0  
Emol: R\$2,75 Selo: R\$1,55 = R\$ 4,30 Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br  
site: www.notasitajai.com.br



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **CÉSAR ROBERTO SILVA**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02553930863, expedida pelo Detran/SC e inscrito no CPF sob o nº 807.191.809-10, residente e domiciliado na Rua Emília dos Santos, nº26, Bairro São João, Itajaí, Santa Catarina, CEP: 88.304-350 e **GESEBEL FERREIRA SILVA**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3051.515, expedida pela SESPDC, CPF nº 939.423.899-91, residente e domiciliada na Rua Emília dos Santos, nº 26, Bairro São João, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88304-350.

#### DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

**Cláusula 01-** A sociedade gira sob a denominação social de: **GMAES TELECOM LTDA- ME**.

**Parágrafo único-** Determina-se a subordinação desta sociedade ao regime de "sociedade limitada" instituído pela Lei 10.406/2002 e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se, quando necessário, supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima excetuando-se a publicação de balanços para o qual fica dispensado.

**Cláusula 02** – A sociedade adotou como nome fantasia **GTECH INFRAESTRUTURA & TECNOLOGIA**.

**Cláusula 03** - A sociedade tem sua sede e foro na Rua Carlos Seara, nº 47, Sala 201, bairro Vila Operária, CEP: 88303-200, na cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina.

**Cláusula 04** – A sociedade poderá abrir filial em qualquer ponto do território nacional, desde que, de conformidade com a legislação em vigor.

**Cláusula 05** – A sociedade possui o seguinte objetivo social: **Serviços comunicação multimídia – SCM (CNAE 6110803), Serviços de telefonia fixa comutada – STFC (CNAE 6110801), Serviços de engenharia (CNAE 7112000), Comércio varejista e equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 4752100), Construção de estações e redes de telecomunicações (CNAE 4221904), Outras atividades de telecomunicações não especificada anteriormente (CNAE 6190699), Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet**

**2º Tabelionato**  
de Notas e Protestos de Itajaí

**2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC**  
DEL. ANNA CRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI - TABELIÃ  
Rua Dr. Pedro Ferreira, 129 - Centro  
Itajaí - SC - CEP 88301-030 - Fone: (47) 3405.1900

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Do que dou fé. . AJ.  
Itajaí, SC, 22/12/2015  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade.

**ADILSON INACIO - ESCRIVENTE NOTARIAL**  
Selo digital de fiscalização Tipo NORMAL-EDE56313-93NP  
Emol: R\$2,75 Selo: R\$1,55 - R\$ 4,30 Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br -  
site: [www.notasitajai.com.br](http://www.notasitajai.com.br)



(CNAE 6319400), Provedores de acesso as redes de comunicações - (CNAE 6190601), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209100), Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (CNAE 6110899), Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT (CNAE 6110802).



**Parágrafo primeiro-** A sociedade poderá participar de outras sociedades afins ou não.

**Parágrafo segundo** - A sociedade indicará responsável técnico para as atividades que assim o exigirem.

**Cláusula 06** - A sociedade iniciou suas atividades em 02/05/2012.

**Cláusula 07** - A sociedade será por prazo indeterminado.

### DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE.

**Cláusula 08** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscritos e integralizados.

Sócio	Quotas	Percentual	R\$
CÉSAR ROBERTO SILVA	90.000	90%	90.000,00
GESEBEL FERREIRA SILVA	10.000	10%	10.000,00
Total	100.000	100%	100.000,00

**Parágrafo primeiro-** As quotas de capital são indivisíveis, e não poderão ser transferidas, cedidas ou alienadas a qualquer título, sem o cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

**Parágrafo segundo-** Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócioremisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

**Parágrafo terceiro-** A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAI - SC  
BEL. ANNA CRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI - TABELIÃ  
Rua Dr. Pedro Ferreira, 129 - Centro  
Itajai - SC - CEP 88301-030 - Fone: (47) 3405.1900

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Do que dou fé. AI.  
Itajai, SC. 22/12/2015  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade.

**ADILSON INACIO - ESCRIVENTE NOTARIAL**

Selo digital de fiscalização Tipo NORMAL-EDE56312-830A

Emol. R\$2,75 Selo R\$1,55 = R\$ 4,30 Confira os dados do selo em selo.fisc.jus.br -  
site: [www.notasitajai.com.br](http://www.notasitajai.com.br)





**Cláusula 09** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art.1.052 da Lei 10.406/2002. As cotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das cotas desta sociedade para garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede inclusive a inclusão de sócios pela arrematação das cotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

**Cláusula 10** - Segundo remissão determinada pelo art. 1.054 da Lei 10.406/2002 ao art. 997 da mesma lei, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

#### DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

**Cláusula 11** - Em caso de aumento de capital social, terão preferência os cotistas para subscrição, em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem.

**Cláusula 12** - O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

**Cláusula 13**- A Sociedade não se dissolverá por falecimento de sócio, quando se tratar de pessoa física ou por resolução de qualquer sócio pessoa jurídica, continuando a subsistir com os sócios remanescentes. Ocorrendo falecimento, resolução, impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios quotistas, somente serão admitidos ao convívio social, sucessores ou descendentes diretos, sendo expressamente proibida a admissão de cônjuges, companheiros, ex-cônjuges, ex-companheiros, novos controladores, síndicos, liquidantes ou qualquer terceiro, seja pessoa física ou jurídica, estranhos à linha direta de sucessão familiar.

**Parágrafo Primeiro:** Caso os sucessores ou descendentes diretos do sócio falecido não sejam quotistas da Sociedade, poderão ingressar na mesma, observando-se o que for decidido na partilha do espólio, desde que comuniquem aos demais sócios essa intenção, por escrito, contra recibo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento.

  
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAI - SC  
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI - TABELIÃ  
Rua Dr. Pedro Ferreira, 129 - Centro  
Itajai - SC - CEP 88301-030 - Fone: (47) 3405.1900

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Do que dou fé. AI.  
Itajai, SC, 22/12/2015  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade

**ADILSON INACIO - ESCRIVENTE NOTARIAL**  
Selo digital de fiscalização Tipo NORMAL-EDE56311-CGL4  
Emol. R\$2,75 Selo R\$1,35 = R\$4,30 Confira os dados do ato em [seio.tj.sc.us.br](http://seio.tj.sc.us.br)  
site: [www.notasitajai.com.br](http://www.notasitajai.com.br)




**Parágrafo Segundo:** Por decisão dos sócios representando 90 % (noventa por cento) do capital social, poderá ser recusada a admissão dos referidos herdeiros ou sucessores na Sociedade. Nesta hipótese, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação referida no Parágrafo Primeiro, supra, deverão ser apurados os haveres do sócio pré-morto, tomando-se como data base de apuração a data do falecimento do sócio.

**Parágrafo Terceiro:** Para a deliberação a respeito da admissão dos herdeiros ou sucessores, o direito de voto das quotas de capital do sócio pré-morto será exercido pelos respectivos herdeiros ou sucessores, participando, portanto, da formação do quorum de deliberação de que trata o Parágrafo Segundo desta cláusula.

**Parágrafo Quarto:** O procedimento previsto nesta cláusula aplicar-se-á, no que couber, aos casos de incapacidade ou interdição de qualquer sócio pessoa física.

**Cláusula 14-** Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**Parágrafo único-** Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

**Cláusula 15-** Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante fica livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade posterior à data de averbação de sua saída.

**Cláusula 16-** Ocorrerá a dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim deliberarem os sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, procedendo-se nessa ocasião a sua liquidação. Uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios proporcionalmente a sua participação no capital social.

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

**Cláusula 17-** O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAJ - SC  
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI - TABELIÃ  
Rua Dr. Pedro Ferreira, 129 - Centro  
Itajaj - SC - CEP 88301-030 - Fones: (47) 3405.1900

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Do que dou fé. AI  
Itajaj, SC, 22/12/2015  
Em testemunho da Verdade.

**ADILSON INACIO - ESCRIVENTE NOTARIAL**  
Selo digital de fiscalização Tipo NORMAL-EDE56310-YNRK  
Emol. R\$2,75 Selo: R\$1,55 = R\$ 4,30 Confira os dados do ato em selo.fisc.jsc.br  
site: www.notasitajaj.com.br



**Cláusula 18-** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, resguardado o regime de tributação da empresa, cabendo aos sócios, na proporção das suas quotas, os lucros ou perdas apurados, obedecendo a opção tributária da empresa, não impedindo que os lucros possam ser distribuídos antecipadamente desde que, por levantamento de balancetes mensais ou através de presunção de lucro, no decorrer do exercício social, transitando sempre de forma individualizada através de cheque por sua conta bancária, juntamente com o Demonstrativo de Lucros Apurados, devidamente contabilizado e formatado por ata de reunião de diretoria, assinada por todos os sócios.

**Parágrafo primeiro-** Caso a sociedade enquadre-se nos dispositivo do Art. 970 da Lei 10.406/02, poderá utilizar-se da forma simplificada prevista no § 2 do Art. 1.179 do mesmo diploma legal.

**Parágrafo segundo-** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão, quando for o caso, novo administrador.

**Cláusula 19-** Os lucros acumulados de períodos anteriores ou apurados no período serão distribuídos periodicamente aos sócios e sempre de comum acordo e dentro dos preceitos da legislação tributária vigente, podendo a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade.

**Parágrafo único** - A critério da maioria dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos Lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer em lucros Acumulados para futura destinação.

**Cláusula 20-** Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados em exercícios futuros de conformidade com a legislação em vigor, e não sendo, serão suportados pelos cotistas, proporcionais ao capital de cada um.

#### **DAS REUNIÕES DE QOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**Cláusula 21** - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, conforme estabelecido no art. 1.072 da Lei 10.406/2002. As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas e Reuniões". Para deliberação válida será observado disposto no art. 1.010 c/c os artigos 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.

**2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC**  
REL. ANNA CRISTINA RIBEIRO NETO MENEZATTI - TABELIA  
Rua Dr. Pedro Ferreira, 129 - Centro  
Itajaí - SC - CEP 88301-030 - Fone: (47) 3405.1900

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Do que dou fé. AI  
Itajaí, SC, 22/12/2015  
Em testemunho da Verdade.

**ADILSON INACIO - ESCRIVENTE NOTARIAL**  
Selo digital de fiscalização Tipo NORMAL-EDE56309-Z9CA  
Emo: R\$2,75 Selo: R\$1,55 = R\$4,30 Confira os dados do ato em [selo.tnc.jus.br](http://selo.tnc.jus.br)  
site: [www.notasitajai.com.br](http://www.notasitajai.com.br)





**Parágrafo primeiro** - Quando os sócios deliberarem em unanimidade assuntos do interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no art. 1.072 da Lei 10406/2002.

**Parágrafo segundo** - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

### ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CONTABILIDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

**Cláusula 22** - A administração da sociedade caberá ao sócio **CÉSAR ROBERTO SILVA** já qualificado no preâmbulo, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente junto a instituições financeiras, órgãos públicos e privados, comerciais ou governamentais, nacionais ou internacionais.

**Parágrafo único** - O administrador fica autorizado a usar o nome empresarial, e somente este fará uso destes poderes, assinando todos os documentos de interesse da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**Cláusula 23** - O sócio na administração da sociedade poderá nomear procuradores, outorgando-lhes poderes sempre por instrumento de procuração e com prazo determinado.

**Cláusula 24** - Fica vedado o uso da denominação social, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de AVAIS, ENDOSSOS ou CAUÇÕES DE FAVOR.

**Cláusula 25** - Os sócios de comum acordo poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, para o sócio administrador e de acordo com a legislação do imposto de renda.

**Cláusula 26** - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAI - SC  
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI - TABELIA  
Rua Dr. Pedro Ferreira, 129 - Centro  
Itajai - SC - CEP 88301-030 - Fone: (47) 3405.1900

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Do que dou fé. AI  
Itajai, SC, 22/12/2015  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade

**ADILSON INACIO - ESCRIVENTE NOTARIAL**  
Selo digital de fiscalização Tipo NORMAL-EDE56368-1520  
Emol. R\$2,75 Selo R\$1,55 = R\$ 4,30 Confira os dados do ato em [seio.tjia.jus.br](http://seio.tjia.jus.br) -  
site: [www.notasitajai.com.br](http://www.notasitajai.com.br)



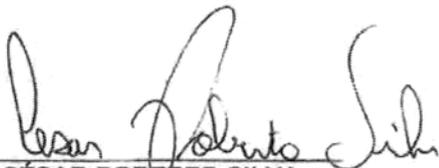
**Cláusula 27** - Fica eleito o foro de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato social.



**Cláusula 28** - O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por motivo de lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, previstos no parágrafo primeiro do Art. 1.011 da Lei 10.406/02.

E por estarem de pleno acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo fielmente por si, seus herdeiros e/ou sucessores, assinando-o, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itajaí (SC), 18 de junho de 2015.



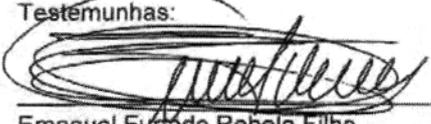
**CÉSAR ROBERTO SILVA**  
Sócio administrador



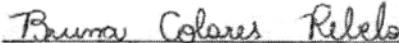
**GEIBEL FERREIRA SILVA**  
Sócia

  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/06/2015 SOB Nº 201506067280  
Protocolo: 15089729-0, DE 13/06/2015  
R. Paraná, 42-2 - 0486792-9  
GRANDE TELEFONIA LOMA 102  
ANDRÉ LUIZ DE REZENDE  
SECRETÁRIO GERAL

Testemunhas:



**Emanuel Furtado Rebelo Filho**  
CPF/MF - 110.946.052-04  
C.I. 4/R - 4.484.162 - SSP/SC



**Bruna Colares Rebelo**  
CPF/MF - 048.142.259-54  
C.I.: 4/R - 4.484.160 - SSP/SC

  
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC  
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI - TABELÃO  
Rua Dr. Pedro Ferreira, 129 - Centro  
Itajaí - SC - CEP 88301-030 - Fone: (47) 3405.1900  
**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Do que dou fé. At.  
Itajaí, SC, 22/12/2015  
Em testemunho da Verdade.

**ADILSON INACIO - ESCRIVENTE NOTARIAL**  
Selo digital de fiscalização Tipo NORMAL-EDE56307-VLK7  
Emol: R\$2,75 Selo: R\$1,55 = R\$ 4,30 Confira os dados do ato em: [seio.tjsc.jus.br](http://seio.tjsc.jus.br) -  
site: [www.notasitajai.com.br](http://www.notasitajai.com.br)



4º. (QUARTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
"GMAES TELECOM LTDA- ME"  
CNPJ: 15.644.251/0001-86



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **CÉSAR ROBERTO SILVA**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02553930863, expedida pelo Detran/SC e inscrito no CPF sob o nº 807.191.809-10, residente e domiciliado na Rua Emília dos Santos, nº 26, Bairro São João, Itajaí, Santa Catarina, CEP: 88.304-350 e **GESEBEL FERREIRA SILVA**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3051.515, expedida pela SESPDC, CPF nº 939.423.899-91, residente e domiciliada na Rua Emília dos Santos, nº 26, Bairro São João, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88304-350, únicos sócios da sociedade limitada **GMAES TELECOM LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86, estabelecida a Rua Carlos Seara, nº47, sala 201, Bairro Vila Operária, Itajaí, Santa Catarina, CEP: 88303-200, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do estado de Santa Catarina – JUCESC sob nº 42204867929, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

- 1- É admitido neste ato como novo sócio da sociedade, **EVERTON LUIS HORTENCIO**, brasileiro, solteiro, Administrador de Redes de Internet, natural de Getúlio Vargas/RS, nascido em 10/09/1986, residente e domiciliado na Rua Macieira, nº 161, Apto 101, Edifício Clube Solaris, Bairro Tabuleiro, na cidade de Camboriú/SC, CEP 88.348-207- SC, portador da carteira de identidade nº 6090495703, expedida pela SJS/RS e CPF sob nº. 058.384.239-94.
- 2- Retira-se da sociedade a sócia **GESEBEL FERREIRA SILVA**, vendendo e transferindo para o sócio **EVERTON LUIS HORTENCIO**, a totalidade de suas 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, onde declara ter recebido todos os seus direitos e haveres na sociedade, dando a mesma e aos cessionários, plena, geral, definitiva e irrevogável quitação, para nada mais e em tempo algum, reclamar em juízo e fora dele.



3- O sócio **CÉSAR ROBERTO SILVA** vende e transfere para o sócio **EVERTON LUIS HORTENCIO**, a totalidade de 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, ~~onde declara ter recebido~~ todos os seus direitos e haveres na sociedade, dando a ~~mesma e aos~~ ~~cessionários~~, plena, geral, definitiva e irrevogável quitação, para nada mais e em tempo algum, reclamar em juízo e fora dele.

4- Após a cessão e transferência das quotas acima, o capital permanece inalterado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada quota, subscritas e integralizadas, ficando distribuído entre os sócios da forma seguinte:

Sócio	Quotas	Percentual	R\$
<b>CÉSAR ROBERTO SILVA</b>	80.000	80%	80.000,00
<b>EVERTON LUIS HORTENCIO</b>	20.000	20%	20.000,00
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>100%</b>	<b>100.000,00</b>

5- O sócio **CÉSAR ROBERTO SILVA**, declara conhecer, e assume os **ativos e passivos** da sociedade, em conformidade com o novo Código Civil.

6- A sociedade será administrada pelo sócio **CÉSAR ROBERTO SILVA**, que isoladamente representará a sociedade, ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, habilitados a firmar em nome da sociedade exclusivamente os papéis que digam respeito aos negócios e de interesse desta, vedado seu uso em endosso, fiança e caução do favor.

7- O administrador declara sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Por este instrumento de alteração, a sociedade resolve Consolidar o seu Contrato Social, de acordo com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas:

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA "GMAES TELECOM LTDA - ME."

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **CÉSAR ROBERTO SILVA**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02553930863, expedida pelo Detran/SC inscrito no CPF sob o nº 807.191.809-10, residente e domiciliado na Rua Emília dos Santos, nº26, Bairro São João, Itajaí, Santa Catarina, CEP: 88.304-350 e **EVERTON LUIS HORTENCIO**, brasileiro, solteiro, Administrador de Redes de Internet, natural de Getúlio Vargas/RS, nascido em 10/09/1986, residente e domiciliado na Rua Macieira, nº 161, Apto 101, Edifício Clube Solaris, Bairro Tabuleiro, na cidade de Camboriú/SC, CEP 88.348-207- SC, portador da carteira de identidade nº 6090495703, expedida pela SJS/RS e CPF sob nº. 058.384.239-94.

#### DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

**Cláusula 01-** A sociedade gira sob a denominação social de: **GMAES TELECOM LTDA- ME.**

**Parágrafo único-** Determina-se a subordinação desta sociedade ao regime de "sociedade limitada" instituído pela Lei 10.406/2002 e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se, quando necessário, supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima excetuando-se a publicação de balanços para o qual fica dispensado.

**Cláusula 02 –** A sociedade adotou como nome fantasia **GTECH INFRAESTRUTURA & TECNOLOGIA.**

**Cláusula 03 -** A sociedade tem sua sede e foro na Rua Carlos Seara, nº 47, Sala 201, bairro Vila Operária, CEP: 88303-200, na cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina.



**Cláusula 04** – A sociedade poderá abrir filial em qualquer ponto do território nacional desde que, de conformidade com a legislação em vigor.

**Cláusula 05** – A sociedade possui o seguinte objetivo social: **Serviços de comunicação multimídia, Serviços de telefonia fixa comutada, Serviços de engenharia, Comércio varejista e equipamentos de telefonia e comunicação, Construção de estações e redes de telecomunicações, Atividades de telecomunicação, Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, Provedores de acesso as redes de comunicações, Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, Serviços de telecomunicações por fio, Serviços de redes de transporte de telecomunicações).**

**Parágrafo primeiro**- A sociedade poderá participar de outras sociedades afins ou não.

**Parágrafo segundo** - A sociedade indicará responsável técnico para as atividades que assim o exigirem.

**Cláusula 06** - A sociedade iniciou suas atividades em 02/05/2012.

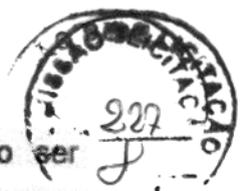
**Cláusula 07** - A sociedade será por prazo indeterminado.

#### **DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE.**

**Cláusula 08** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscritos e integralizados.

<b>Sócio</b>	<b>Quotas</b>	<b>Percentual</b>	<b>R\$</b>
<b>CÉSAR ROBERTO SILVA</b>	<b>80.000</b>	<b>80%</b>	<b>80.000,00</b>
<b>EVERTON LUIS HORTENCIO</b>	<b>20.000</b>	<b>20%</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>100%</b>	<b>100.000,00</b>

*[Handwritten signatures]*



**Parágrafo primeiro-** As quotas de capital são indivisíveis, e não poderão ser transferidas, cedidas ou alienadas a qualquer título, sem o cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

**Parágrafo segundo-** Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

**Parágrafo terceiro-** A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

**Cláusula 09 -** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 da Lei 10.406/2002. As cotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das cotas desta sociedade para garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede inclusive a inclusão de sócios pela arrematação das cotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócio ou a própria sociedade.

**Cláusula 10 -** Segundo remissão determinada pelo art. 1.054 da Lei 10.406/2002 ao art. 997 da mesma lei, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL**

**Cláusula 11 -** Em caso de aumento de capital social, terão preferência os cotistas para subscrição, em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem.

**Cláusula 12 -** O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.



**Cláusula 13-** A Sociedade não se dissolverá por falecimento de sócio, quando se tratar de pessoa física ou por resolução de qualquer sócio pessoa jurídica, continuando a subsistir com os sócios remanescentes. Ocorrendo falecimento, resolução, impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios quotistas, somente serão admitidos ao convívio social, sucessores ou descendentes diretos, sendo expressamente proibida a admissão de cônjuges, companheiros, ex-cônjuges, ex-companheiros, novos controladores, síndicos, liquidantes ou qualquer terceiro, seja pessoa física ou jurídica, estranhos à linha direta de sucessão familiar.

**Parágrafo Primeiro:** Caso os sucessores ou descendentes diretos do sócio falecido não sejam quotistas da Sociedade, poderão ingressar na mesma, observando-se o que for decidido na partilha do espólio, desde que comuniquem aos demais sócios essa intenção, por escrito, contra recibo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento.

**Parágrafo Segundo:** Por decisão dos sócios representando 90 % (noventa por cento) do capital social, poderá ser recusada a admissão dos referidos herdeiros ou sucessores na Sociedade. Nesta hipótese, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação referida no Parágrafo Primeiro, supra, deverão ser apurados os haveres do sócio pré-morto, tomando-se como data base de apuração a data do falecimento do sócio.

**Parágrafo Terceiro:** Para a deliberação a respeito da admissão dos herdeiros ou sucessores, o direito de voto das quotas de capital do sócio pré-morto será exercido pelos respectivos herdeiros ou sucessores, participando, portanto, da formação do quorum de deliberação de que trata o Parágrafo Segundo desta cláusula.

**Parágrafo Quarto:** O procedimento previsto nesta cláusula aplicar-se-á, no que couber, aos casos de incapacidade ou interdição de qualquer sócio pessoa física.

**Cláusula 14-** Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

*Carsten*



**Parágrafo único-** Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

**Cláusula 15-** Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante fica livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade posterior à data de averbação de sua saída.

**Cláusula 16-** Ocorrerá a dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim deliberarem os sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, procedendo-se nessa ocasião a sua liquidação. Uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios proporcionalmente a sua participação no capital social.

#### **DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS**

**Cláusula 17-** O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano.

**Cláusula 18-** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, resguardado o regime de tributação da empresa, cabendo aos sócios, na proporção das suas quotas, os lucros ou perdas apurados, obedecendo a opção tributária da empresa, não impedindo que os lucros possam ser distribuídos antecipadamente desde que, por levantamento de balancetes mensais ou através de presunção de lucro, no decorrer do exercício social, transitando sempre de forma individualizada através de cheque por sua conta bancária, juntamente com o Demonstrativo de Lucros Apurados, devidamente contabilizado e formatado por ata de reunião de diretoria, assinada por todos os sócios.

**Parágrafo primeiro-** Caso a sociedade enquadre-se nos dispositivo do Art. 970 da Lei 10.406/02, poderá utilizar-se da forma simplificada prevista no § 2 do Art. 1.179 do mesmo diploma legal.



**Parágrafo segundo**- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão, quando for o caso, novo administrador.

DUZENTOS E TRINTA

**Cláusula 19**- Os lucros acumulados de períodos anteriores ou apurados no período serão distribuídos periodicamente aos sócios e sempre de comum acordo e dentro dos preceitos da legislação tributária vigente, podendo a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade.

**Parágrafo único** - A critério da maioria dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos Lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer em lucros Acumulados para futura destinação.

**Cláusula 20**- Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados em exercícios futuros de conformidade com a legislação em vigor, e não sendo, serão suportados pelos cotistas, proporcionais ao capital de cada um.

#### **DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**Cláusula 21** - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, conforme estabelecido no art. 1.072 da Lei 10.406/2002. As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas e Reuniões". Para deliberação válida será observado disposto no art. 1.010 c/c os artigos. 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo primeiro** - Quando os sócios deliberarem em unanimidade assuntos do interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no art. 1.072 da Lei 10406/2002.

**Parágrafo segundo** - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

#### **ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CONTABILIDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA.**